

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000001

<b>DISPENSA</b>		<b>07/2026</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>31/2026</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e ART 5 DA LEI 14.981/2024</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>PARCELADA</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)		
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Propostas da Empresas, Memorial Descritivo e Memorandos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxagu.com.br">https://jornalxagu.com.br</a>		



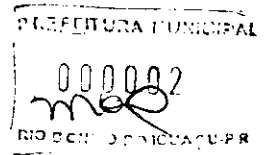
RIO BONITO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

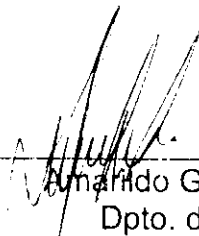
**MEMORANDO INTERNO 015/2026**

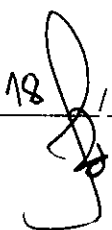


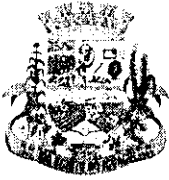
**De:** Departamento de Engenharia  
**Para:** Departamento de Compras  
**A/C:** Kariane  
**Assunto:** Contratação de Empresa para Serviços Topográficos

Pelo presente, solicitamos a este departamento providencias legais para contratação Direta de Empresa de Topografia. Conforme memória de cálculo anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 18/02/2026.

  
\_\_\_\_\_  
Amário Gomes de Almeida  
Dpto. de Engenharia

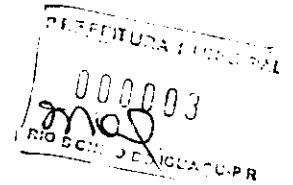
Recebi em  
18 / 02 / 2026  




RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



## TERMO DE REFERÊNCIA – T.R. N.º 011/2026

**Secretaria Demandante:** Obras e Urbanismo

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia

**Forma de Contratação:** Contratação Emergencial Direta

**Empresa escolhida:** Lider Topografia Ltda

**Valor da Contratação:** R\$ 79.000,00

### 1. Objeto

Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.

### 2. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se:

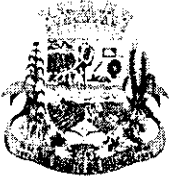
- No **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública;
- No **Decreto Municipal de Calamidade Pública** vigente;
- Nos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público**.

A situação emergencial demanda **pronta resposta administrativa**, sendo inviável aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário sem prejuízo ao interesse público.

### 3. Justificativa da Necessidade da Contratação

O Município de Rio Bonito do Iguaçu encontra-se sob Decreto Municipal de Calamidade Pública, em razão de eventos que ocasionaram impactos significativos à infraestrutura urbana e rural, exigindo intervenções imediatas do Poder Público para preservação da segurança da população, continuidade dos serviços públicos essenciais e mitigação de danos materiais e sociais.

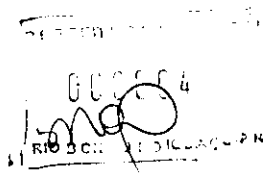
Nesse cenário, diversas ações emergenciais dependem, de forma direta e indispensável, da realização de **serviços técnicos especializados de topografia e agrimensura**, os quais constituem etapa preliminar obrigatória para qualquer intervenção de engenharia, regularização fundiária ou tomada de decisão técnica qualificada.



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



### 3.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A situação emergencial decorre da imprevisibilidade dos eventos que ensejaram a decretação da calamidade pública, bem como da necessidade imediata de resposta administrativa, sob pena de agravamento dos prejuízos já instalados.

A ausência de levantamentos topográficos atualizados inviabiliza:

- a correta definição de áreas de risco;
- a elaboração célere de projetos emergenciais;
- a execução segura de obras de recuperação;
- a regularização de áreas afetadas;
- a adequada aplicação de recursos públicos destinados à resposta emergencial.

A morosidade inerente aos procedimentos licitatórios ordinários não se compatibiliza com a urgência do caso concreto, razão pela qual se configura, de forma inequívoca, a hipótese legal de contratação direta.

### 3.3. ESSENCIALIDADE E INDISPENSABILIDADE DO OBJETO

Os serviços de topografia e agrimensura não se caracterizam como demanda acessória, mas como atividade técnica essencial, sem a qual não é possível iniciar, orientar ou validar intervenções emergenciais.

Trata-se de serviço:

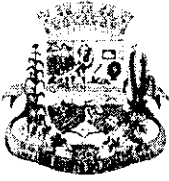
- técnico especializado, que exige habilitação profissional;
- imediato, pois subsidia decisões urgentes;
- temporário, restrito ao período da calamidade;
- indispensável, para garantia da segurança jurídica e técnica das ações administrativas.

A não contratação imediata implicaria paralisação de ações emergenciais, com potencial risco à integridade de pessoas, bens públicos e privados, além de possível responsabilização do gestor por omissão.

### 3.4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.”

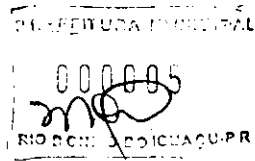


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



O caso concreto atende integralmente aos requisitos legais:

- existência de decreto de calamidade pública;
- urgência devidamente caracterizada;
- risco concreto ao interesse público;
- limitação do objeto ao estritamente necessário;
- prazo contratual restrito ao período emergencial.

### 3.5. ADEQUAÇÃO DO OBJETO AO LIMITE EMERGENCIAL

O objeto da contratação foi delimitado estritamente aos serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, não abrangendo atividades permanentes ou rotineiras da Administração.

Os quantitativos e serviços previstos refletem estimativa técnica mínima necessária, passível de execução conforme ordens de serviço, garantindo:

- atendimento às demandas emergenciais;
- controle da execução;
- racionalidade no gasto público.

### 3.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstração por meio da comparação entre os orçamentos apresentados, evidenciando:

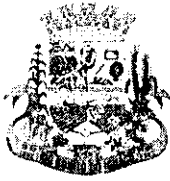
- coerência dos valores unitários;
- ausência de sobrepreço;
- adequação ao escopo técnico exigido.

Tal análise atende ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade da contratação.

### 3.7. TEMPORARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza excepcional e temporária, com prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, vedada qualquer prorrogação, em estrita observância ao art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

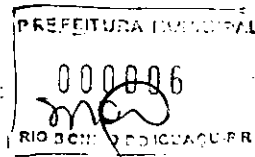
Não se trata, portanto, de substituição de procedimento licitatório regular, mas de medida administrativa excepcional, voltada exclusivamente ao atendimento da situação emergencial.



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



### 3.8. RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização imediata da contratação implicaria:

- atraso na execução de obras emergenciais;
- risco à segurança da população;
- aumento dos danos materiais;
- prejuízo à correta aplicação de recursos públicos;
- potencial responsabilização do gestor por omissão.

### 4. Procedimento Adotado para Seleção do Fornecedor

Com vistas à observância dos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa**, a Administração promoveu **pesquisa de preços**, mediante solicitação de **três orçamentos** a empresas atuantes no ramo de topografia e agrimensura, todos com escopo técnico equivalente.

Os orçamentos recebidos apresentaram os seguintes valores globais:

Empresa	Valor Global (R\$)
Jocoski e Jocoski Incorporações Ltda	80.000,00
<b>Líder Topografia Ltda</b>	<b>79.000,00</b>
Lucas Mathias dos Santos Silva ME	81.660,00

Conforme demonstrado, a **Líder Topografia Ltda** apresentou o **menor preço global**, mantendo plena compatibilidade técnica com o objeto pretendido.

#### 4.1. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha da **Líder Topografia Ltda** fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:

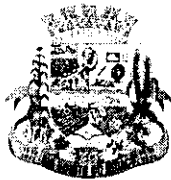
#### 4.2. Vantajosidade Econômica

A proposta apresentada revelou-se mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade técnica, atendendo ao disposto no art. 11 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3 Compatibilidade Técnica

O escopo dos serviços ofertados pela empresa é integralmente compatível com o objeto da contratação, abrangendo:

- levantamentos topográficos planialtimétrico;
- serviços de agrimensura;

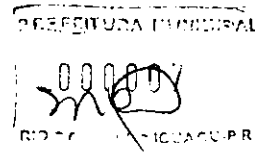


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- georreferenciamento;
- demarcação e piqueteamento;
- assessoria técnica especializada.

#### 4.4 Capacidade de Atendimento Imediato

A empresa demonstrou condições operacionais para início imediato dos serviços, fator essencial em contratações emergenciais, nas quais a demora pode acarretar prejuízos relevantes ao interesse público.

#### 4.5. Justificativa jurídica da Escolha

A escolha do fornecedor observa estritamente os princípios que regem a Administração Pública, especialmente:

- **legalidade**: contratação fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- **isonomia**: análise objetiva de propostas equivalentes;
- **economicidade**: seleção da proposta de menor preço global;
- **motivação**: decisão devidamente justificada nos autos.

Não houve direcionamento, preferência indevida ou restrição à competitividade, mas sim **decisão motivada com base em critérios técnicos e econômicos verificáveis**.

#### 4.6. Conclusão

Diante do exposto, resta **plenamente justificada a escolha da empresa Líder Topografia Ltda** para a contratação direta emergencial de serviços de topografia, por ter apresentado:

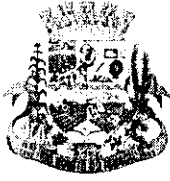
- o menor preço global entre os orçamentos válidos;
- plena compatibilidade técnica com o objeto;
- capacidade de atendimento imediato;
- atendimento integral ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

### 5. Descrição dos Serviços a Serem Contratados

Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

#### 5.1 Levantamento Topográfico Planialtimétrico

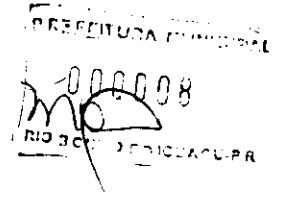
- Levantamento de áreas rurais;
- Representação planialtimétrica georreferenciada;



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- Fornecimento de plantas, perfis e arquivos digitais compatíveis com softwares de engenharia.

#### 5.2 Levantamentos para Retificação de Áreas Urbanas

- Lotes urbanos até 1.000 m<sup>2</sup>;
- Lotes urbanos acima de 1.000 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de peças técnicas para fins de regularização.

#### 5.3 Georreferenciamento e Unificação de Matrículas Rurais

- Execução conforme normas do INCRA e legislação vigente;
- Elaboração de memoriais descritivos;
- Apoio técnico para registros imobiliários.

#### 5.4 Demarcação, Alinhamento e Piqueteamento

- Lotes urbanos;
- Implantação de marcos e piquetes;
- Conferência de alinhamentos e confrontações.

#### 5.5 Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia

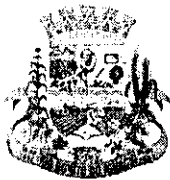
- Apoio técnico à Secretaria Municipal;
- Orientação técnica em projetos e intervenções emergenciais;
- Atendimento conforme demanda.

### 6. Local da Execução do Serviços

Os serviços serão executados em áreas urbanas e rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

### 7. Prazo de Execução e Vigência

- **Prazo de execução dos serviços:** conforme demanda, durante a vigência contratual;
- **Prazo de vigência do contrato:** até 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura, vedada a prorrogação, conforme art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

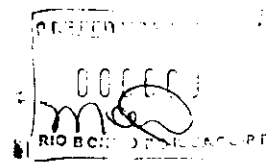


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



## 8. Valor da Contratação e Justificativa de preço

O valor estimado da contratação é de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, conforme orçamento mais vantajoso apresentado.

A compatibilidade do preço foi aferida mediante comparação com outros dois orçamentos válidos, demonstrando alinhamento com os valores praticados no mercado, conforme mapa de preços anexo a este processo.

## 9. Critérios de Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor baseou-se nos seguintes critérios objetivos:

- menor preço global;
- escopo compatível com o objeto;
- capacidade técnica para atendimento imediato;
- atendimento ao interesse público e à economicidade.

## 10. Qualificação Técnica

CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

### 10.1. Fundamentação Legal

A exigência de qualificação técnica fundamenta-se nos arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, considerando a natureza emergencial da contratação.

A qualificação técnica visa comprovar que a empresa contratada possui capacidade técnica e operacional mínima para executar os serviços de topografia e agrimensura objeto da contratação, sem impor exigências excessivas ou restritivas.

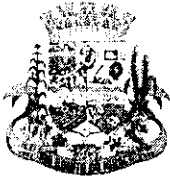
### 10.2. Qualificação Técnica Operacional

A empresa a ser contratada deverá comprovar:

### 10.3 Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- levantamento topográfico planialtimétrico;
- serviços de agrimensura;
- georreferenciamento;

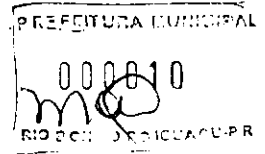


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- demarcação e piqueteamento de áreas urbanas ou rurais.

### Observação:

Os atestados deverão conter:

- identificação do contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- manifestação expressa de satisfação quanto à execução.

### 10.4. Registro da Empresa

Comprovação de que a empresa possui registro ou visto ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, compatível com os serviços a serem executados.

## 11. Qualificação Técnica Profissional

A empresa deverá indicar Responsável Técnico, devidamente habilitado, que acompanhará e responderá tecnicamente pelos serviços.

### 11.1 Habilitação Profissional

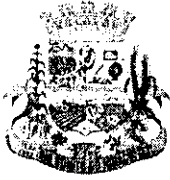
O responsável técnico deverá possuir:

- **registro ativo no CREA/PR;**
- formação compatível com os serviços (Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo ou Técnico habilitado, conforme legislação profissional).

### 11.2. Acervo Técnico

Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA, comprovando experiência do profissional em serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

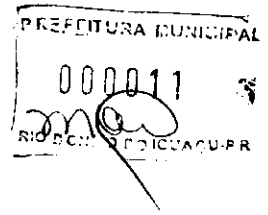
- levantamentos topográficos;
- georreferenciamento;
- serviços de agrimensura;
- demarcações e medições técnicas.



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



### Observação:

Será aceita **CAT sem quantitativos mínimos**, considerando:

- o caráter emergencial da contratação;
- a necessidade de não restringir a competitividade;
- o atendimento ao princípio da proporcionalidade.

## 12. Obrigações da contratada

A Contratada deverá:

- executar os serviços conforme normas técnicas vigentes;
- fornecer plantas, memoriais descritivos e arquivos digitais;
- manter responsável técnico legalmente habilitado;
- cumprir prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- responder tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados.

## 13. Obrigações da Contratante

Compete ao Município:

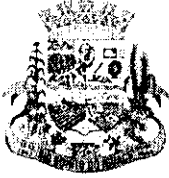
- fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- emitir ordens de serviço;
- fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos conforme contrato.

## 14. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que acompanhará a execução, atestará os serviços e registrará eventuais inconformidades.

## 15. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, observadas as condições contratuais.

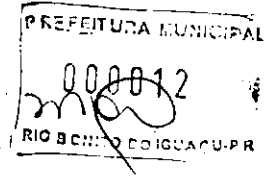


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



## 16. Sanções Administrativas

O inadimplemento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão e demais penalidades cabíveis

## 17. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, com as adequações necessárias em razão da situação de calamidade pública, conforme dotação anexa a este processo.

## 18. Disposições Finais

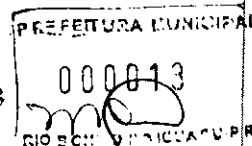
A presente contratação limita-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, sendo vedada sua utilização para demandas ordinárias ou permanentes da Administração.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2025

**Claudinei Xavier do Rego**  
Representante da Secretaria  
Municipal de Obras e Urbanismo



ENG. CIVIL – LUCAS MATHIAS – CREA PR-89858



**LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA – ME**  
**CNPJ - 21.596.336/0001-39**

R.  
Santa Catarina, Sala 01 – CENTRO – Nova Laranjeiras - PR.  
(45) 3037-6490 / 9834-1414

ORÇAMENTO 10/2026 - LM

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este documento tem como objetivo apresentar uma descrição orçamentária para elaboração de serviços e projetos no município de RIO BONITO DO IGUAÇU-Pr.

2. DISCRIMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**OBJETO: Serviços de Topografia**

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	48.000	m <sup>2</sup>	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO – TERRENOS RURAIS.	0,17	8.160,00
02	05	Un	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTES URBANOS ATÉ 1.000 m <sup>2</sup> .	1.850,00	9.250,00
03	05	Un	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000 m <sup>2</sup> .	2.950,00	14.750,00
04	50	Hrs	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA.	480,00	24.000,00
05	10	m <sup>2</sup>	GEOREFERENCIAMENTO E UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS RURAIS	1.800,00	18.000,00
06	20	Un	DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E PIQUETEAMENTO DE LOTES URBANOS ATÉ 600,00 m <sup>2</sup>	375,00	7.500,00
<b>TOTAL:</b>					<b>81.660,00</b>

Obs.: Não constam aqui os valores de taxas e impostos (caso houver) para aprovação.

Validade da Proposta: 30 (TRINTA) dias a contar da data do recebimento desta.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Segue-se para análise a discriminação orçamentária, tendo em vista que qualquer dúvida ou esclarecimento, podem ser tiradas a qualquer momento com o responsável, pelos telefones: (45) 3037-6490 / 99834-0440.

Atenciosamente, **LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA:047913249**  
60

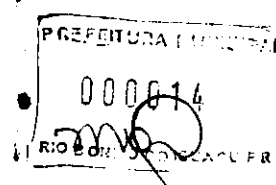
Assinado de forma digital por LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA:04791324960  
Dados: 2026.02.11 10:12:30 -03'00'

Lucas Mathias dos Santos Silva  
Engenheiro Civil – Crea/Pr 89858/D

Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.



# Incorporadora e Construtora



Laranjeiras do Sul, 04 de Fevereiro de 2025.

Para  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Prezado Senhor: Segue orçamento solicitado;

**Assunto: Orçamento para execução de Serviços de Topografia Georreferenciada em geral.**

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	48.000	m <sup>2</sup>	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO – TERRENOS RURAIS.	0,13	6.240,00
02	05	Un	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTES URBANOS ATÉ 1.000 m <sup>2</sup> .	1.900,00	9.500,00
03	05	Un	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000 m <sup>2</sup> .	2.700,00	13.500,00
04	50	Hrs	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA.	450,00	22.500,00
05	10	Un	GEOREFERENCIAENTO E UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS RURAIS	2.050,00	20.500,00
06	20	Un	DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E PIQUETEAMENTO DE LOTES URBANOS ATÉ 600,00 m <sup>2</sup>	388,00	7.560,00
TOTAL:					80.000,00

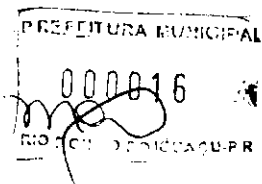
A validade desta proposta é de 30 dias a partir desta data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IVO MARTINI JOCOSKI  
SÓCIO ADMINISTRADOS  
JOCOSKI E JOCOSKI INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ: 31.471.341/0001-79

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSE IVO MARTINI JOCOSKI.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código DAL3-BRA7-SGVD-8YQ6





**LIDER**

TOPOGRAFIA E  
GEORREFERENCIAMENTO  
SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

Email: topografialider@yahoo.com.br  
CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42) 3635-5484 / 99977-9734  
Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro - Laranjeiras do Sul - PR.

Para  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Assunto: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS.

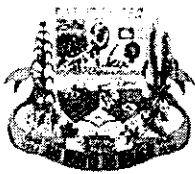
OBJETO: Serviços de Topografia

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	48.000	m <sup>2</sup>	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO – TERRENOS RURAIS.	0,13	6.240,00
02	05	Un	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTES URBANOS ATÉ 1.000 m <sup>2</sup> .	1.900,00	9.500,00
03	05	Un	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000 m <sup>2</sup> .	2.700,00	13.500,00
04	50	Hrs	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA.	450,00	22.500,00
05	10	Un	GEORREFERENCIAENTO E UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS RURAIS	2.000,00	20.000,00
06	20	Un	DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E PIQUETEAMENTO DE LOTES URBANOS ATÉ 600,00 m <sup>2</sup>	363,00	7.260,00
TOTAL:					79.000,00

LIDER TOPOGRAFIA  
LTDA:217980800001  
42

Assinado de forma digital por  
LIDER TOPOGRAFIA  
LTDA:21798080000142  
Dados: 2026.02.04 15:42:15 -03'00'

Laranjeiras do Sul, 04 de Fevereiro de 2026.

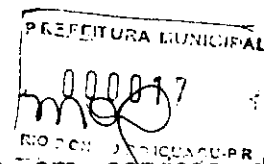


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.

### As empresas que forneceram orçamento foram:

- Lucas Mathias Dos Santos Silva - Me
- Jokoski e Jokoski Incorporadora Ltda
- Lider Topografia Ltda

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada a solução, não elevando o custo dos Itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes

### PROPOSTAS

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
Lucas Mathias Dos Santos Silva - Me	81.660,00	79.000,00
Jokoski e Jokoski Incorporadora Ltda	80.000,00	
Lider Topografia Ltda	79.000,00	

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2026

**Claudinei Xavier**

Res. Pela Secretaria de Obras e Urbanismo

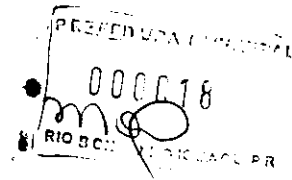


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/02/2026

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**

**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado da contratação é de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss**

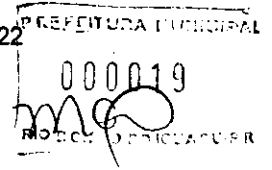
**Departamento de Compras**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2026

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:**

**Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025. - Valor: = 79.000,00**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1930-000-05-003-15.452.0005.2026.3.3.90.39.00.00

1940-1065-05-003-15.452.0005.2026.3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

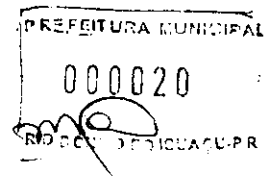
RENATA  
BOCCA  
DOERTZBACHE  
R:08456006998

Assinado de forma  
digital por RENATA  
BOCCA  
DOERTZBACHER:0845  
6006998  
Dados: 2026.02.18  
15:23:27 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 18/2026



Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>18</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	18/02/2026	6
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
2878-9	CLAUDINEI XAVIER DO REGO	30/2026	
<b>Local</b>			
501	DPTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		60 Dias	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2025.

**Justificativa:**

Conforme Termo de Referencia em anexo.

**Lote**

001 Lote 001

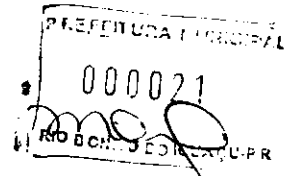
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037603	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO - TERRENOS RURAIS	M²	48.000,00	0,13	6.240,00
037604	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UN	5,00	1.900,00	9.500,00
	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos até 1.000 m².				
037604	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UN	5,00	2.700,00	13.500,00
	Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 1.000 m².				
037605	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	HS	50,00	450,00	22.500,00
037606	GEOREFERENCIAMENTO E UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS RURAIS	UN	10,00	2.000,00	20.000,00
037607	DEMARCAÇÃO - ALINHAMENTO E PIQUETEAMENTO DE LOTES URBANOS ATÉ 600,00M²	UN	20,00	363,00	7.260,00
				<b>TOTAL</b>	<b>79.000,00</b>

**TOTAL GERAL 79.000,00**

CLAUDINEI XAVIER DO REGO  
Solicitante



Município de Rio Bonito do Iguazu  
Solicitação 18/2026



Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
18	Contratação de Serviço	18/02/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2878-9	CLAUDINEI XAVIER DO REGO	0/2026	
<b>Local</b>			
501	DPTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		60 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2025.

**Justificativa:**

Conforme Termo de Referencia em anexo.

**Lote**

001 Lote 001

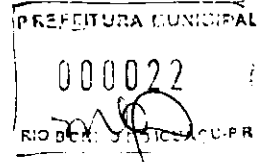
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	79.000,00	79.000,00	
					TOTAL	79.000,00
					TOTAL GERAL	79.000,00

CLAUDINEI XAVIER DO REGO  
Solicitante



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2026

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915**

Assinado digitalmente por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=40312993000151, OU=  
videoconferencia, CN=SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.18 15:20:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**

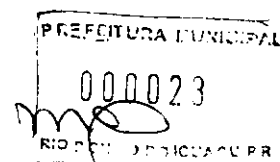


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/02/2026

**Departamento de Licitação**

**Referente: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025 – Solicitação nº 18/2026.**

**Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.**

**Documentos em anexo:**

- a) Termo de Referência;**
- b) Dotação orçamentária;**
- c) Autorização para abertura de procedimento licitatório.**

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

---

**CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL

000024

**Primeira Alteração Contratual**

**PEDRO CONRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1966, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Piomontes 33, São Francisco, CEP 85303-010 em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 39537850 SSP/PR e CPF 575.199.439-68; sócio único da empresa que gira sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** e nome fantasia **LIDER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41210640344, por despacho em sessão de 10/02/2015 e inscrita no C.N.P.J. 21.798.080/0001-42, resolvem alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL: o nome empresarial passa para **LIDER TOPOGRAFIA LTDA** e nome fantasia **LIDER TOPOGRAFIA**.

**Cláusula Segunda: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**LIDER TOPOGRAFIA LTDA**  
CNPJ: 21.798.080/0001-42  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**PEDRO CONRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1966, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Piomontes 33, São Francisco, CEP 85303-010 em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 39537850 SSP/PR e CPF 575.199.439-68; sócio único da empresa que gira sob o nome empresarial de **LIDER TOPOGRAFIA LTDA** e nome fantasia **LIDER TOPOGRAFIA**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41210640344, por despacho em sessão de 10/02/2015 e inscrita no C.N.P.J. 21.798.080/0001-42, resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LIDER TOPOGRAFIA LTDA** e nome fantasia **LIDER TOPOGRAFIA**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objeto social o comércio de obras de terraplanagem; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia topografia e geodésica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de limpeza de ruas e logradouros; Serviços de jardinagem.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e início das atividades foi em 10/02/2015.

**Cláusula Quarta:** O capital da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo UNICO sócio **PEDRO CONRADO**.

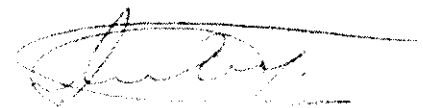
**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei 10406/2002.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Sexta:** A sociedade poderá abrir filiais no país e no exterior e a transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.



**CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

000025  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BOM JESUS DO PARANÁ

**Primeira Alteração Contratual**

**Parágrafo Único:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Cláusula Sétima:** Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito do valor das quotas em favor do juízo da execução, acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**Cláusula Oitava:** A administração da Sociedade compete ao sócio **PEDRO CONRADO**, já qualificado, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao sócio (administrador) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não seja necessária a consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência de todos os sócios-administradores.

**Parágrafo Terceiro:** Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.

**Cláusula Nona:** O administrador da sociedade declara-se nesta ocasião desimpedido de exercer a administração nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

**Cláusula Décima - Primeira:** As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim substituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

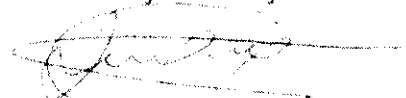
**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Segundo:** Na omissão deste contrato, será observado o quórum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima - Segunda:** A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam  $\frac{3}{4}$  do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

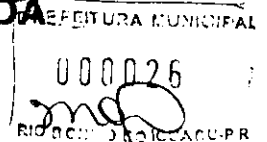
**Cláusula Décima - Terceira:** Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;



**CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

**Primeira Alteração Contratual**

**Cláusula Décima - Quarta:** A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta dias).

**Cláusula Décima - Quinta:** Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

**Cláusula Décima - Sexta:** O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Único:** Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

**Cláusula Décima - Sétima:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido, necessitando para isso a anuência de todos os administradores.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**Cláusula Décima - Oitava:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão a título de remuneração "Pró - labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima - Nona:** A sociedade opta pela regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas para a solução das omissões contratuais.

**Cláusula Vigésima:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima - Primeira:** As partes elegem o foro da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os mesmos assinam e rubricam todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

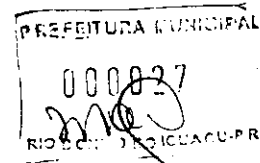
Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Conrado', written over a horizontal line.

Pedro Conrado



## TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, LUCIANO ANNUNZIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR041260/O-4, inscrito no CPF nº 74527576968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74527576968	PR041260/O-4	LUCIANO ANNUNZIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 13:48 SOB Nº 20233199250.  
PROTOCOLO: 233199250 DE 15/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307289510. CNPJ DA SEDE: 21798080000142.  
NIRE: 41210640344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.  
LIDER TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

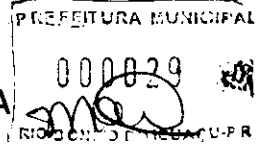
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.798.080/0001-42  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/02/2015

NOME EMPRESARIAL  
LIDER TOPOGRAFIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
LIDER TOPOGRAFIA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO  
2634

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.301-030

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
LARANJEIRAS DO SUL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TOPOGRAFIALIDER@YAHOO.COM.BR

TELEFONE  
(42) 3635-5484/ (42) 9977-9734

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

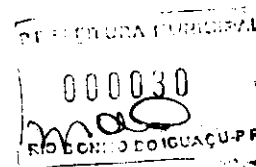
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2026 às 15:28:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIDER TOPOGRAFIA LTDA**  
**CNPJ: 21.798.080/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

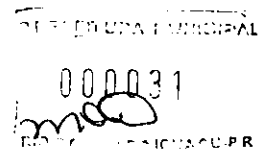
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:58:26 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **82B4.73D9.AC1D.63E4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38303403-80

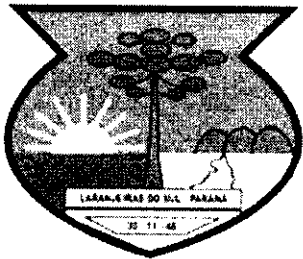
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.798.080/0001-42**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro  
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9  
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS  
000032  
RUBRICADO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

#### CERTIDÃO NEGATIVA 6086/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 09/12/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 6086/nrExercicio}

CNPJ: 21.798.080/0001-42

RAZÃO SOCIAL: LIDER TOPOGRAFIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59263

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Lider Topografia

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

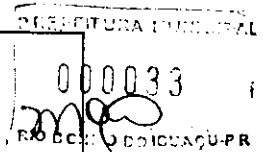
Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:04:28 DE 09/12/2025

VÁLIDA ATÉ 09/03/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFH3Z4XT8B2E8

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br/7474/contribuinte/#/stm/certidao/validacao/certidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.798.080/0001-42  
**Razão Social:** LIDER TOPOGRAFIA LTDA  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 2634 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

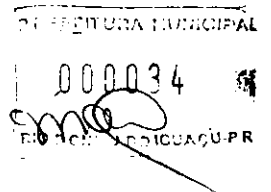
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2026 a 22/03/2026

**Certificação Número:** 2026022103532265509844

Informação obtida em 23/02/2026 15:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.798.080/0001-42

Certidão n°: 11627197/2026

Expedição: 23/02/2026, às 15:37:18

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.798.080/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

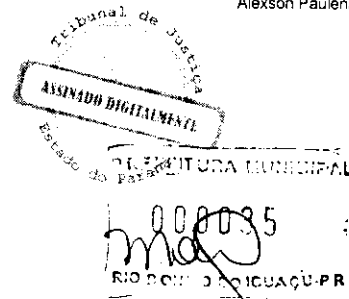
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **LIDER TOPOGRAFIA LTDA**

CNPJ 21.798.080/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 23 de Fevereiro de 2026, 13:38:50

ALEXSON PAULENA



Certificação

*Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.*

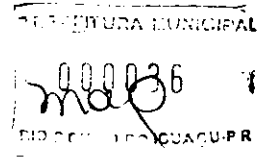
**Balço patrimonial Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024**

Empresa: 21 - LIDER TOPOGRAFIA LTDA

Página: 1

Laranjeiras do Sul/PR - CNPJ:21.798.080/0001-42

Nome	Nota	31/12/2024
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA		
*** TOTAL CAIXA		2.725,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
*** TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO		4,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		
*** TOTAL APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		342.997,56
*** TOTAL DISPONIBILIDADES		345.726,86
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
CLIENTES NACIONAIS		
*** TOTAL CLIENTES NACIONAIS		55.460,97
ESTOQUES		
*** TOTAL ESTOQUES		886.555,72
*** TOTAL DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		942.016,69
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE		1.287.743,55
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
IMOBILIZADO		
BENS E DIREITOS EM USO		
*** TOTAL BENS E DIREITOS EM USO		184.455,09
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
*** TOTAL (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		(72.702,84)
*** TOTAL IMOBILIZADO		111.752,25
*** TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		111.752,25
*** TOTAL ATIVO		1.399.495,80
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES		
*** TOTAL FORNECEDORES		1.156.427,57
*** TOTAL FORNECEDORES		1.156.427,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		
*** TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		7.956,92
PARCELAMENTOS		
*** TOTAL PARCELAMENTOS		24.448,50
*** TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		32.405,42
*** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		1.188.832,99
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL		
*** TOTAL CAPITAL SOCIAL		200.000,00
*** TOTAL CAPITAL		200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
*** TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		10.662,81
*** TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		10.662,81
*** TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		210.662,81
*** TOTAL PASSIVO		1.399.495,80



Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R \$ 1.399.495,80 - (Um Milhão Trezentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos), transcrito nas páginas 1 a 1 do livro diário número 1.

Laranjeiras do Sul, 31 de Dezembro de 2024

**LUCIANO**

**ANNUNZIATO:745**

**27576968**

Assinado de forma digital por

LUCIANO

ANNUNZIATO:74527576968

Dados: 2025.11.12 13:28:06

-03'00'

ANNUNZIATO LTDA  
LUCIANO ANNUNZIATO  
Contador  
CPF: 745.275.769-68  
CRC: 041260-04

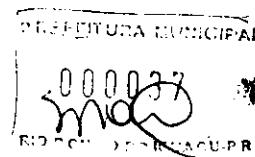
PEDRO CONRADO  
Sócio(a) - Administrador(a)  
CPF: 575.199.439-68

Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024 expresso em R\$

Empresa: 21 - LIDER TOPOGRAFIA LTDA

Laranjeiras do Sul/PR - CNPJ:21.798.080/0001-42

Código	Nome	Nota	Movimento
1	RECEITAS		2.060.596,52
2	RECEITAS OPERACIONAIS		2.060.596,52
3	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		2.060.596,52
9	RECEITAS COM SERVIÇOS		2.060.596,52
10	Serviços Prestados		2.060.596,52
14	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		(78.277,78)
18	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		(78.277,78)
20	PIS sobre vendas e serviços		(3.456,68)
21	COFINS sobre vendas e serviços		(13.537,69)
25	ISSQN sobre serviços		(61.283,41)
352	(=) RESULTADO LÍQUIDO		1.982.318,74
79	CUSTOS		(272.496,00)
80	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(14.866,00)
83	CUSTOS		(14.866,00)
90	Compra com entrega futura		(14.866,00)
152	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(257.630,00)
153	MATERIAIS CONSUMIDOS		(257.460,92)
407	Custo dos Serviços Prestados		(257.460,92)
176	OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		(169,08)
184	Fretes e Carretos		(169,08)
353	(=) RESULTADO BRUTO		1.709.822,74
78	CUSTOS E DESPESAS		(1.893.341,29)
196	DESPESAS OPERACIONAIS		(1.893.341,29)
197	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(1.750.950,00)
198	DESPESAS TRABALHISTAS		(26.392,76)
199	Salários		(18.153,21)
202	Férias		(6.498,80)
203	13.Salário		(1.740,75)
209	ENCARGOS SOCIAIS		(5.386,97)
210	INSS		(1.847,14)
211	FGTS		(1.608,77)
212	Multa rescisória FGTS		(1.931,06)
215	DESPESAS GERAIS		(1.719.170,27)
217	Água e esgoto		(3.551,58)
218	Energia elétrica		(6.213,40)
221	Material de expediente		(12.420,77)
224	Manutenção das instalações		(6.779,31)
226	Depreciações e Amortizações		(25.345,56)
228	Fretes e Carretos		(2.339,55)
232	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(683,00)
240	Seguros		(167,20)
241	Refeições		(173.704,73)
244	Combustíveis		(262.427,47)
361	Honorários Contábeis		(3.000,00)
364	Manutenção de veículos		(133.117,89)
365	Manutenção de equipamentos		(5.217,38)
511	Informática		(3.532,00)
374	Impostos e Taxas		(15.442,54)
376	Telefone		(1.754,85)
397	Despesas c/ cartão		(1.996,00)
399	Despesas C/ Grafica		(10,50)
403	Despesas com Apoio Administrativo		(1.055.294,16)
410	Despesas C/ Conselho Reg Eng e Agron		(650,17)
422	Multa de trânsito		(104,13)
426	Gráficas e carimbos		(599,90)
444	Despesas diversas		(666,00)
447	Despesas com telecomunicações		(2.369,98)
471	Medicina Ocupacional		(195,00)
476	DESPESAS C/ GÁS		(170,00)
483	Material de Uso e Consumo		(136,00)
541	Cartório		(1.281,20)
249	DESPESAS COM VENDAS		(141.790,00)
265	DESPESAS GERAIS COM VENDAS		(141.790,00)
296	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(141.790,00)

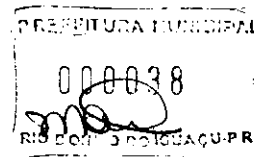


**Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024 expresso em R\$**

Empresa: 21 - LIDER TOPOGRAFIA LTDA

Laranjeiras do Sul/PR - CNPJ:21.798.080/0001-42

Código	Nome	Nota	Movimento
312	DESPEAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		(601,29)
313	IMPOSTOS		(338,66)
317	IPVA		(338,66)
326	MULTAS		(262,63)
331	Multas e Juros s/ Tributos		(262,63)
354	(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPEAS FINANCEIRAS		(183.518,55)
355	(=) RESULTADO FINANCEIRO		(1.087,28)
301	DESPEAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		(1.087,28)
305	DESPEAS FINANCEIRAS		(1.087,28)
306	Juros		(14,68)
308	Despesas Bancárias		(936,96)
525	IOF		(5,48)
526	Multas		(130,16)
356	(=) RESULTADO ANTES DO IR/CSLL		(184.605,83)
357	(=) RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		(184.605,83)
358	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		(184.605,83)



Laranjeiras do Sul, 31 de dezembro de 2024

**LUCIANO  
ANNUNZIATO:7452  
7576968**

Assinado de forma digital por  
LUCIANO  
ANNUNZIATO:74527576968  
Dados: 2025.11.12 13:27:49  
-03'00'

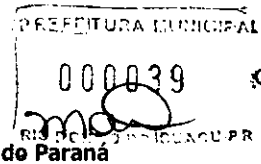
ANNUNZIATO LTDA  
LUCIANO ANNUNZIATO  
Contador  
CPF: 745.275.769-68  
CRC: 041260-04

PEDRO CONRADO  
Sócio(a) - Administrador(a)  
CPF: 575.199.439-68



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Página 1/1

Certidão de Acervo Técnico

5666/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

RNP: 1701560925

Registro: PR-74801/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20174195453 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/09/2017 Baixada em: 28/09/2017 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: N 091/2017 celebrado em 01/08/2017

Valor do contrato: R\$ 6.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 168.283,70 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PARQUE INDUSTRIAL I Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº LT: S/Nº Bairro: VILA INDUSTRIAL

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/08/2017 Conclusão efetiva: 26/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: OUTROS

Observações:

ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL I, ENTRE AS AVENIDAS SANTOS DUMONT E DALMO PUTINI, COM ÁREA DE 168.283,70 M², PARA FINS DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - BCI, COM OBJETIVO DE LANÇAMENTO DE ITBI E IPTU, SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO FÍSICO IMOBILIÁRIO COM APURAÇÃO DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA INDUSTRIAL NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050466, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5666/2017

23/04/2021 15:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 347749/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

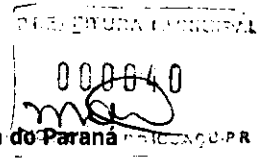


**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Página 1/1

Certidão de Acervo Técnico

5649/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Crea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: **1701560925**

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20174193957** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **26/09/2017** Baixada em: **28/09/2017** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-420**

Contrato: **N 091/2017** celebrado em **01/08/2017**

Valor do contrato: **R\$ 4.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **16.671,20** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO ASSENTAMENTO CAIC** Nº: **S/Nº**

Complemento: **QD: S/Nº** LT: **S/Nº** Bairro: **SÃO FRANCISCO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/08/2017** Conclusão efetiva: **26/09/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **OUTROS**

**Observações:**

**ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV DO LOTEAMENTO ASSENTAMENTO CAIC, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ENTRE AS RUAS TENENTE EUGÊNIO MARTINS, RUA TUPINAMBÁ E RUA CASCAVEL, COM 73 UNIDADES E ÁREA DE 16.671,20 M², PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI E IPTU, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO FÍSICO IMOBILIÁRIO DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050515, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5649/2017**

**23/04/2021 15:29**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 347761/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

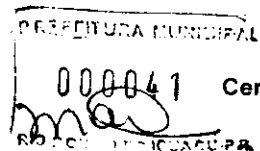
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Página 1/1

Certidão de Acervo  
Técnico

2489/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Crea-PR, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

RNP: 1701560925

Registro: PR-74801/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20181277011 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/03/2018 Baixada em: 22/03/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: celebrado em 22/02/2017

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 48.400,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R VISCONDE DE MAUA Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: GETULIO VARGAS

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85304-530

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/02/2017 Conclusão efetiva: 22/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: LOTEAMENTOS, Serviço Contratado: OUTROS, PROJETO

Observações:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO AMANDIO ZIGUER BABINSKI - COHAPAR - LARANJEIRAS VI (108 LOTES URBANOS DISTRIBUÍDOS EM 9 QUADRAS), COM ÁREA DE 48.400,000 M², MATRÍCULA Nº 23.996 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050501, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2489/2018

23/04/2021 15:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 162815/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**8151/2013**

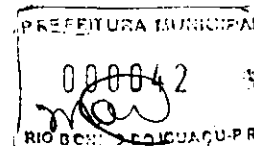
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: **1701560925**

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **20103615670** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/09/2010 Baixada em: 29/10/2013 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **SHEILA DAVE** CNPJ: **068.654.739-06**

Rua: **RUA DARCÍLIO FERREIRA DA SILVA** Nº: 145

Complemento: **Bairro: AZALÉIA**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: **85170-000**

Contrato: **celebrado em 02/08/2010**

Valor do contrato: **R\$ 4.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **533,90** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RUI BARBOSA** Nº: 194

Complemento: **QD: 21 LT: 06** Bairro: **LOTEAMENTO N S DE LOURDES**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/08/2010** Conclusão efetiva: **02/08/2011**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

**Observações:**

**PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL DE USO COLETIVO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM 4 PAVIMENTOS E ÁREA TOTAL DE 533,90 M². MÃO DE OBRA CONTRATADA PELO PROPRIETÁRIO.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**8151/2013**

Número da ART: **20132650730** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/07/2013 Baixada em: 29/10/2013 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA M. SOUZA E J. W. SOUZA LTDA EPP**

Contratante: **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES BARROS** CNPJ: 442.136.469-04

Rua: **ROD BR-277 Nº. KM 353**

Complemento: **Bairro: VASSOURAL**

Cidade: **GUARAPUAVA** UF: **PR** CEP: **85031-350**

Contrato: **celebrado em 03/06/2013**

Valor do contrato: **R\$ 50.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **336,17** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD BR-277 Nº. KM 353**

Complemento: **QD: S/Nº LT: S/Nº Bairro: VASSOURAL**

Cidade: **GUARAPUAVA**

UF: **PR**

CEP: **85031-350**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/06/2013** Conclusão efetiva: **03/09/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**. Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**. Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO ABERTO**. Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO**

**Observações:**

**PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E EXECUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA DE 336,17 M².**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 012.830, A 012.831, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 8151/2013**

**23/04/2021 15:30**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

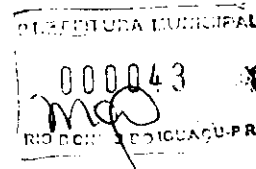
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 360623/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

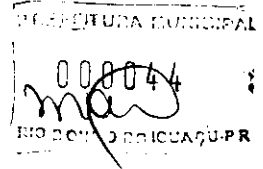
**Certidão de Acervo Técnico**

**1693/2018**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**  
 Registro: **PR-74801/D**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1701560925**



Número da ART: **20181246353** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **20/03/2018** Baixada em: **22/03/2018** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-970**

Contrato: **celebrado em 06/07/2017**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **136.303,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **QUADRO URBANO** Nº: **S/Nº**

Complemento: **QD: S/Nº LT: S/Nº** Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/07/2017** Conclusão efetiva: **22/03/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO**

**Observações:**

**REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA (SIRGAS 2000), NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL /PR., PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052842, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1693/2018**

**23/04/2021 15:29**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 121058/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo  
Técnico

6373/2018

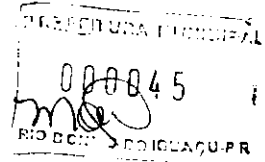
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

RNP: 1701560925

Registro: PR-74801/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: 20181046303 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/03/2018 Baixada em: 09/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: N 091/2017 celebrado em 06/07/2017

Valor do contrato: R\$ 153.188,28 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 54.710,10 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº Bairro: PERÍMETRO URBANO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2017 Conclusão efetiva: 15/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO, Serviço Contratado: OUTROS, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

**Observações:**

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017; O PROJETO INCLUI:

MEMORIAL DESCRITIVO;

PROJETOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - 54.710,10 M²;

MEMORIAL DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL; PROJETOS DE DRENAGEM (GALERIAS PLUVIAIS); PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS, CALÇADAS PARA PEDESTRES, CALÇADAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS; PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E PLACAS; PROJETOS DE ACESSIBILIDADE; LAUDO DE TESTE DE CARGA; ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052960, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6373/2018

23/04/2021 15:29





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**6373/2018**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

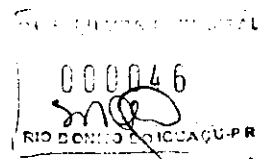
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 433270/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**4347/2014**

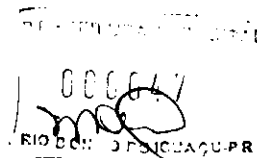
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: **1701560925**

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **20083969582** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/12/2008 Baixada em: 30/10/2013 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **JOCIMAR MARCOS HANAU CNPJ: 018.043.209-51**

Rua: **AVENIDA TRIFON HANYSZ Nº: 242**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAO UF: PR CEP: 85170-000**

Contrato: **celebrado em 12/12/2008**

Valor do contrato: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **716,14** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA TRIFON HANYSZ Nº: 242**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAO**

**UF: PR**

**CEP: 85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/12/2008** Conclusão efetiva: **12/12/2009**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

**Observações:**

**PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO EM 628,16 M² DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL/RESIDENCIAL COM ÁREA EXISTENTE DE 87,98 M². MÃO DE OBRA CONTRATADA PELO PROPRIETÁRIO.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 022.976, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 4347/2014**

**23/04/2021 15:30**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 297928/2014.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: **1701560925**

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

PREFEITURA MUNICIPAL

000048

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Número da ART: **20070519460** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/03/2007 Baixada em: 27/03/2009 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: **76.178.011/0001-28**

Rua: **AVENIDA TRIFON HANICZ** Nº: **220**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: **85170-000**

Contrato: **celebrado em 03/03/2007**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2.810,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **RUA MARGINAL FRANCISCO ZAMBRUSKI** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D Bairro: VILA SANTA MARIA**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/03/2007** Conclusão efetiva: **03/06/2007**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), PROJETO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

**PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, CONFORME OS SEGUINTE SERVIÇOS:**  
**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES = 2810,00 M²;**  
**IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO = 464,00 M.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: **20071207780** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/03/2008 Baixada em: 29/03/2009 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: **AVENIDA TRIFON HANICZ** Nº: 220

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 14/05/2007

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.497,63 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: **ACESSO PR-170 À AV. BRASIL** Nº: S/N

Complemento: **QD: RURAL LT: RURAL** Bairro: **NOVA DIVINÉIA - RURAL**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/05/2007 Conclusão efetiva: 15/01/2009

Finalidade: Outro

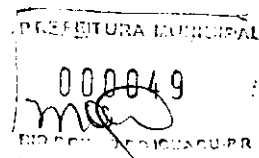
Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

**PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE 4.497,63 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO PR-170 À AVENIDA BRASIL - LOCALIDADE DE NOVA DIVINÉIA, DISTRITO DE FAXINAL DO CÉU, MUNICÍPIO DE PINHÃO.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: **20080446236** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2008 Baixada em: 27/03/2009 Forma de registro:  
 Substituição Participação técnica: Individual  
 Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: **AV. TRIFON HANICZ** Nº: 220

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: 85170-000

Contrato: **celebrado em 23/06/2006 Vinculado a ART: 20060964339**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **3.000,00** Unidade de Medida: **METRO**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **QUADRO URBANO** Nº: **S/D**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D** Bairro: **QUADRO URBANO**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/06/2006** Conclusão efetiva: **15/02/2008**

Finalidade: **Outro**

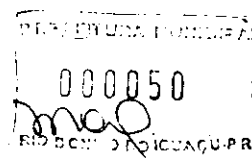
Proprietário:

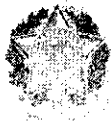
CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VINCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE SANEAMENTO**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE SANEAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

**ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO EM 3.000 METROS DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOSANITÁRIO E 120 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO EM DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 213/80, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHÃO E A SANEPAR.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: 20081065023 Situação da ART: BAIXA POR INTERRUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2008 Baixada em: 27/03/2017 Forma de registro:  
 Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AVENIDA TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 01/06/2006 Vinculado a ART: 20071495033

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.711,80 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA Nº: S/N

Complemento: QD: 02 LT: 1A14 Bairro: N.S. APARECIDA

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/06/2006 Conclusão efetiva: 13/04/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

RESPONSÁVEL POR:

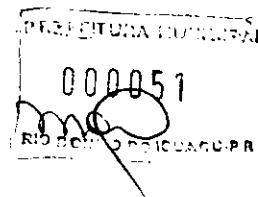
ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES.

ESCOLA EM ALVENARIA COM QUADRA POLIESPORTIVA.

FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

**Informações complementares:**

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: **20081497705** Situação da ART: **BAIXA POR INTERRUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/05/2008 Baixada em: 27/03/2017 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AV. TRIFON HANYSZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 02/04/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.125,18 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/D

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: DIVERSOS

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/04/2008 Conclusão efetiva: 13/04/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

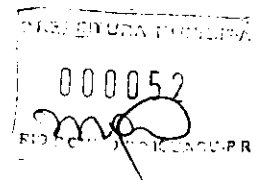
**PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE:**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - RUA RIO DE JANEIRO - 1510,00 M².**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - BAIRRO ÁGUA VERDE 2 - RUA DAS ROSAS - 924,50 M²; RUA DAS CAMÉLIAS - 1.204,43 M²; E RUA JOAQUIM F. FREITAS - 486,25 M².**

**Informações complementares:**

**"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: **20081614965** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/06/2008 Baixada em: 30/03/2009 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: **76.178.011/0001-28**

Rua: **AV. TRIFON HANYSZ** Nº: **220**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: **85170-000**

Contrato: **celebrado em 02/06/2008**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **35,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS** Nº: **S/D**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D** Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/06/2008** Conclusão efetiva: **04/10/2008**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

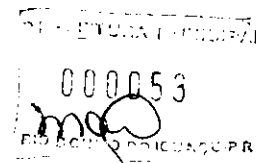
Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE DRENAGEM E/OU IRRIGAÇÃO**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE DRENAGEM**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

**PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE:**

**BOCAS DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA:**  
**- BAIRRO ÁGUA VERDE II E VILA CALDAS:**

**MARGINAL PR-170 - 5 UNIDADES;**  
**RUA JOAQUIM F. CALDAS - 5 UNIDADES;**  
**RUA DAS CAMÉLIAS - 9 UNIDADES;**  
**RUA BEIJA-FLOR - 6 UNIDADES; E**  
**RUA DAS ROSAS - 10 UNIDADES.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: **20081787380** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/06/2008 Baixada em: 03/04/2009 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: **76.178.011/0001-28**

Rua: **AVENIDA TRIFON HANICZ** Nº: **220**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: **85170-000**

Contrato: **celebrado em 16/06/2008**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **29,95** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **VOLTA GRANDE** Nº: **S/D**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D Bairro: LOCALIDADE VOLTA GRANDE**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **16/06/2008** Conclusão efetiva: **16/07/2008**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **PONTES/VIADUTOS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

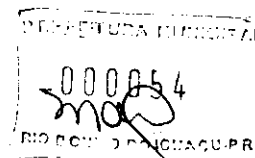
**Observações:**

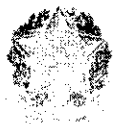
**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO:  
 PONTE RIO DESCADEIRADO (LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE)  
 COORDENADAS UTM - 444746**

**7163553;**

**ÁREA = 29,95 M²**

**RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS E ORÇAMENTO DA OBRA.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: **20082688288** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART Múltipla Registrada em: 11/09/2008 Baixada em: 29/03/2009 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: **76.178.011/0001-28**

Rua: **AV TRIFON HANICZ** Nº: **220**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: **85170-000**

Contrato: **celebrado em 01/09/2008**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **12.100,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **RUA MANUEL FERREIRA DOS SANTOS** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D Bairro: V STA MARIA - FAX. DO CÉU**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/09/2008** Conclusão efetiva: **25/09/2008**

Finalidade: **Outro**

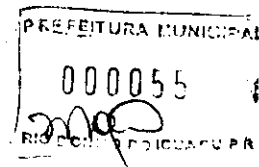
Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS** ..., Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **SONDAGENS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, SONDAGENS GEOLÓGICAS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

**RELATÓRIO DE TESTE DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DO SOLO PARA A EXECUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA VILA SANTA MARIA - DISTRITO DE FAXINAL DO CÉU - MUNICÍPIO DE PINHÃO.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: **20082933495** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/10/2008 Baixada em: 29/03/2009 Forma de registro:  
 Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO CNPJ: 76.178.011/0001-28**

Rua: **AV. TRIFON HANICZ Nº 220**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAO UF: PR CEP: 85170-000**

Contrato: **celebrado em 01/12/2007 Vinculado a ART: 20080359589**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **463,90** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **AV. TRIFON HANISZ C/ RUA SANTOS DUMONT Nº: S/D**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/12/2007** Conclusão efetiva: **22/09/2008**

Finalidade: **Outro**

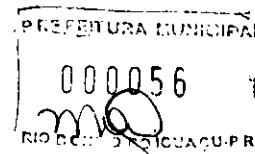
Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

**ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL DE UMA PISTA DE SKATE COM ÁREA TOTAL DE 463,90M², LOCALIZADA NA PRAÇA DARCI BROLINI, SEM PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM PONTO TELEFÔNICO E SEM PONTOS DE ABASTECIMENTO E COLETA DE ÁGUA. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: **20090984627** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/03/2009 Baixada em: 30/03/2009 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: **AVENIDA TRIFON HANYSZ** Nº: 220

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: 85170-000

Contrato: **celebrado em 02/02/2009**

Valor do contrato: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: **2.136,43** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **RUA EXPEDICIONÁRIO AMARÍLIO** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/02/2009** Conclusão efetiva: **27/03/2009**

Finalidade: **Outro**

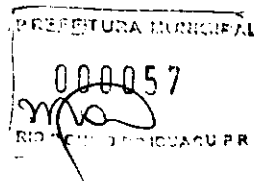
Proprietário:

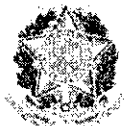
CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

**PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DA AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA EM 216,96 M² NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**1307/2017**

Número da ART: 20091024848 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/04/2009 Baixada em: 03/04/2009 Forma de registro:  
 Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO CNPJ: 76.178.011/0001-28**

Rua: AVENIDA TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 01/11/2008 Vinculado a ART: 20083472904

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 756,43 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA SANTO ANTÔNIO Nº: S/D

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: ÁGUA VERDE

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/11/2008 Conclusão efetiva: 02/04/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE REFORMA DE 697,50 M<sup>2</sup> E AMPLIAÇÃO (IMPLANTAÇÃO DE VESTIÁRIOS/BWC) DE 58,93 M<sup>2</sup> NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA VERDE - BAIRRO ÁGUA VERDE.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 021.198, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1307/2017**

23/04/2021 15:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

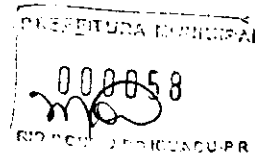
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 98245/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo  
Técnico

6372/2018

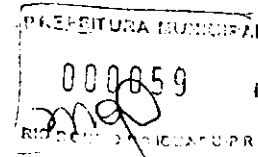
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

RNP: 1701560925

Registro: PR-74801/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: 20174219301 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/09/2017 Baixada em: 16/05/2018 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: N 091/2017 celebrado em 06/07/2017 Vinculado a ART: 20173778412

Valor do contrato: R\$ 293.047,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 69.773,19 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº Bairro: PERÍMETRO URBANO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2017 Conclusão efetiva: 30/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ARRUEAMENTO, Serviço Contratado: OUTROS, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM

**Observações:**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, 1ª ETAPA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017; INCLUI:  
MEMORIAL DESCRITIVO; ESTUDO DE VOLUME DE TRÁFEGO;  
MEMORIAL DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE PAV. FLEXÍVEL;  
PROJETOS DE PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ - 69.773,19 M²;  
MEMORIAL DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL;  
PROJETOS DE DRENAGEM (GALERIAS PLUVIAIS) - 14.897,38 M; PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS - 32.766,33 M², SENDO CALÇADAS PARA PEDESTRES - 18.481,23 M, CALÇADAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS - 4.406,10 M²; PROJETOS DE TERRAPLENAGEM - 69.773,19 M², MEIO FIOS - 176.153,10 M; PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL - 2.965,00 M² E 110 PLACAS; PROJETOS DE ACESSIBILIDADE - 352,00 RAMPAS; MAPA DOS LOTES OCUPADOS E VAGOS, IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS; ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 060971, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6372/2018

23/04/2021 15:29





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**6372/2018**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

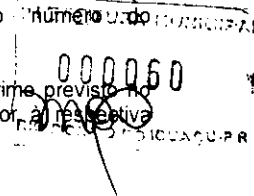
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 433214/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**6374/2018**

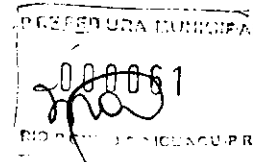
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

RNP: 1701560925

Registro: PR-74801/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **20180766701** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/02/2018 Baixada em: 09/05/2018 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: N 091/2017 celebrado em 06/07/2017

Valor do contrato: R\$ 212.563,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 75.915,60 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº Bairro: PERÍMETRO URBANO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2017 Conclusão efetiva: 01/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017; O PROJETO INCLUI:

MEMORIAL DESCRITIVO;

PROJETOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - 75.915,60 M²;

MEMORIAL DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL; PROJETOS DE DRENAGEM (GALERIAS PLUVIAIS); PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS, CALÇADAS PARA PEDESTRES, CALÇADAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS; PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E PLACAS; PROJETOS DE ACESSIBILIDADE; LAUDO DE TESTE DE CARGA; ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052959, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 6374/2018**

23/04/2021 15:29





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

**6374/2018**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

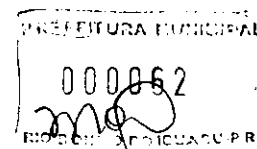
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 433300/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

1720230005173

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

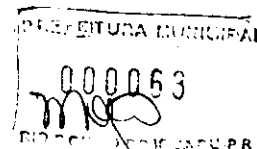
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PEDRO CONRADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PEDRO CONRADO**

RNP: 1721695931

Registro: **PR-211830/D**

Título profissional: TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA



Número da ART: **1720234935948** Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/09/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LIDER TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA Nº: 1020

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-410

Contrato: 099/2022 celebrado em 27/09/2022 Vinculado a ART: 1720234645214

Valor do contrato: R\$ 356.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R MANOEL RIBAS Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-020

Coordenadas Geográficas: -25,386964 x -52,402826

Endereço da obra/serviço: R ELOI JACOB TURRA Nº: SN

Bairro: VILA ALBERT

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85303-863

Coordenadas Geográficas: -25,386964 x -52,402826

Data de início: 09/07/2023 Previsão de término: 15/08/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planimétrico, 8295 M2; **2- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planialtimétrico, 8295 M2; **3- Execução** Execução de serviço técnico de locação geodésica, 8295 M2; **4- Execução** Execução de serviço técnico de locação geodésica, 8295 M2; **5- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planialtimétrico, 61623,36 M2; **6- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planimétrico, 61623,36 M2; **7- Execução** Execução de serviço técnico de locação geodésica, 61623,36 M2; **8- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planialtimétrico, 4675,5 M2; **9- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planimétrico, 4675,5 M2; **10- Execução** Execução de serviço técnico de locação geodésica, 4675,5 M2

**Observações:**

georreferência e demarcação de imóveis urbanos, matrículas nº 27.123, 22.925 e 19.358 respectivamente.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005173/2023

28/09/2023 14:49

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 266004/2023

CAT nº 1720230005173 de 28/09/2023, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

1720230005173

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

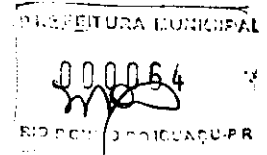
A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 266004/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

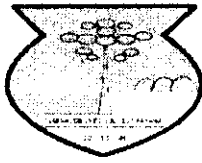


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 266004/2023.

CAT nº 1720230005173 de 28/09/2023, página 2 de 3

CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



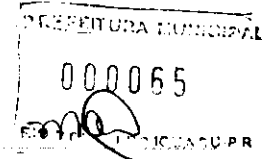


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

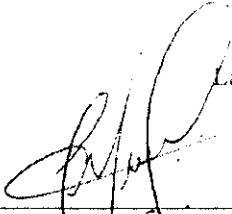
Atestamos para os devidos fins, que o tecnólogo em agrimensura João Pedro Conrado, registro profissional CREA-PR 211.830/D, domiciliado na Rua Francisco Piemontês, 33, CEP 85303.010 – Laranjeiras do Sul-PR, Bairro N.S. Aparecida, inscrito no CPF sob nº 096.256.459-18, responsável técnico da empresa LIDER TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.798.080/0001-42 – registro CREA nº 211.830/D, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Laranjeiras do Sul, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro, CEP 85.301-410, serviços técnicos referentes a **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICAS – ÁREA URBANA**, conforme relacionado na Anotação de Responsabilidade Técnica ART 1720234198439, descrita abaixo, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

ART Nº 1720234935948 – REGISTRO RE PREÇOS 153/2022 – Período de 27/09/2022 a 27/09/2023

Local da obra/Serviço: Quadro Urbano S/N - DIVERSOS Laranjeiras do Sul-PR. -- CEP 85.301-020 e 85.303-863.  
Tipo de contrato: Prestação de Serviços  
Atividade técnica: Execução de Obra ou Serviço Técnico.  
Área de Competência: Serviços Técnicos Profissionais na Modalidade Civil,  
Tipo de obra/serviço: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO E LOCAÇÃO GEODÉSICA.  
Serviços contratados: Execução.  
Dimensão da obra: 8.295,00, 61.623,36, 4.675,50 m<sup>2</sup>  
Início dos serviços: 09/07/2023  
Conclusão dos serviços: 15/08/2023  
Descrição da obra: Serviço de execução de levantamento topográfico, planialtimétrico, planimétrico e locação geodésica dos imóveis 27.123, 22.925 e 19.358 respectivamente, do CRI de Laranjeiras do Sul, Georreferenciados para regularização fundiária. PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022.

Laranjeiras do Sul, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Leoni Luiz Meletti**  
Eng.º Civil - CREA-PR 9.990/D  
CPF 200151869-20  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa **LIDER TOPOGRAFIA LTDA** regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando **habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s)**.

Certidão nº: 21972/2026

Validade: 25/08/2026

**Razão social:**  
LIDER TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ:**  
21.798.080/0001-42**Num. Registro:**  
62782**Data do Registro:**  
21/02/2017**Capital Social:**  
R\$ 200.000,00**Endereço:**  
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2634, CENTRO**CEP:**  
85301-030**Cidade:**  
LARANJEIRAS DO SUL-PR**Nº da Alteração Contratual:**  
1**Data da última alteração:**  
15/05/2023**Objetivo Social:**

Comércio de obras de terraplenagem; construção de edifícios; serviços de engenharia; serviços de cartografia topografia e geodésica; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; serviços de limpeza de ruas e logradouros; serviços de jardinagem.

**Restrição de atividade:**

As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

**Encontra-se quite com o exercício 2026****Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.****Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 21.798.080/0001-42****NOME CIVIL: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

Carteira: PR-74801/D - Data de expedição: 02/04/2004

Desde 15/08/2023 - Carga horária: 1h

Desde 23/08/2022 até 15/08/2023 - Carga horária: 1h

Desde 26/08/2021 até 22/08/2022 - Carga horária: 1h

Desde 07/08/2020 até 06/08/2021 - Carga horária: 2h

Desde 26/01/2018 até 28/01/2019 - Carga horária: 4h

Desde 21/02/2017 até 25/01/2018 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

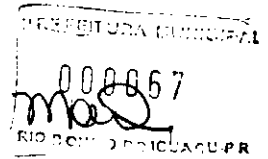
Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Anotações:**

1. Anotado em 11/04/2018 o curso de Georreferenciamento em Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Minas Gerais, no período de 13/11/2006 a 26/03/2007.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

---

**Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 21.798.080/0001-42****NOME CIVIL: JOÃO PEDRO CONRADO****Carteira: PR-211830/D - Data de expedição: 28/04/2023****Desde 30/05/2025 - Carga horária: 8h****Desde 12/05/2023 até 13/05/2025 - Carga horária: 8h****Situação: Ativo****TÍTULO: TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA - Situação: Regular****Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º****TÍTULO: TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA - Situação: Regular****Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º**

---

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 71801/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/02/2026 08:56:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 21974/2026

Validade: 31/03/2026

Nome civil:  
FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

CPF:  
004.313.329-08

Carteira - CREA-PR Nº:  
PR-74801/D

Documento de Identidade:  
67172329

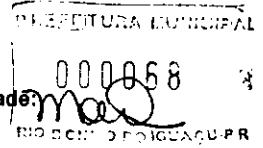
Registro Nacional:  
1701560925

Órgão emissor:  
SESP-PR/PR

Registrado(a) desde:  
02/04/2004

Filiação:  
PAI: RENATO ADIR PEREIRA SCHIER  
MÃE: DAILI TEREZINHA MEIRA SCHIER

Naturalidade:  
GUARAPUAVA/PR



Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 19/06/2007

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 01/04/2004 - Diplomação: 01/04/2004

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

#### ANOTAÇÕES

1. Anotado em 11/04/2018 o curso de Georreferenciamento em Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Minas Gerais, no período de 13/11/2006 a 26/03/2007.

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LIDER TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 21798080000142

Desde: 15/08/2023 Carga Horária: 1h

CONSTRUTORA M. SOUZA E J. W. SOUZA LTDA EPP

CNPJ: 05574200000171

Desde: 06/08/2024 Carga Horária: 4h

**Para fins de: Licitações**



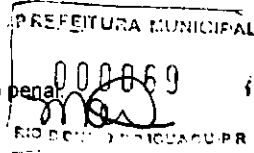
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 71803/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

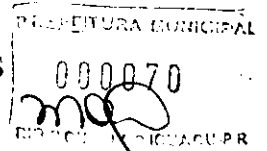
Emitida via Internet em 26/02/2026 08:58:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Pelo presente instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa **LIDER TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.798.080/0001-42, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº2.634, Centro, município de Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Pedro Conrado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 575.199.439-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Piomontês, nº 33, bairro São Francisco, município de Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, engenheiro civil registrado no CREA/PR sob o nº 74801/D, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 004.313.329-08, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 803, bairro Trianon, município de Guarapuava/PR, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência deste contrato será por 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato terá carga horária de 1,5 (Hum vírgula cinco) horas diárias;

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO** absoluta independência técnica;

**CLÁUSULA QUINTA** – Os honorários profissionais do **CONTRATADO** será de 1,5 (Hum vírgula cinco) salários mínimos mensais, correspondente a R\$ 2.277,00 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais) nesta data;

**CLÁUSULA SEXTA** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da empresa **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA OITAVA** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr;

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Laranjeiras do Sul, 17 de Junho de 2025.

**PEDRO**  
**CONRADO:5**  
**7519943968**  
Assinado de forma digital por PEDRO  
CONRADO:57519943968  
Dados: 2025.07.24 17:19:44 -03'00'

**Pedro Conrado**  
CPF nº 575.199.439-68

**FAUSTO LUIZ MEIRA**  
**SCHIER:00431332908**  
Assinado de forma digital por FAUSTO LUIZ MEIRA  
SCHIER:00431332908  
Dados: 2025.07.24 17:07:42 -03'00'

**Fausto Luiz Meira Schier**  
Eng.º. Civil CREA/PR 74.801/D  
CPF nº 004.313.329-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000071

map

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

<b>DISPENSA</b>		<b>07/2026</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>31/2026</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e ART 5 DA LEI 14.981/2024</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)		
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Propostas da Empresas, Memorial Descritivo e Memorandos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxagu.com.br">https://jornalxagu.com.br</a>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-7122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000072

mao  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

## Sumário

1 - DO OBJETO .....	3
2 - DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	3
4 - DA RAZÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL.....	4
5 - DO FORNECEDOR.....	4
6 - DO PREÇO.....	5
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA .....	5
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.....	8
10 - DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO .....	8
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	9
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	9
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA .....	9
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....	9
15 - DO FORO .....	9
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	9
17 - DA DELIBERAÇÃO .....	10
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	20

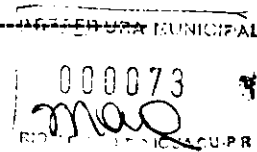


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DISPENSA Nº 07/2026**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026)**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021,**  
**ART 2, INCISOS I e ART 5 DA LEI 14.981/2024**



## 1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo tem por objetivo a Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - O Tornado registrado em 07/11/2025 provocou danos severos, destruição de moradias, prédios públicos, estabelecimentos comerciais, ocasionando grandes prejuízos, conforme descrito no Decreto Municipal nº 305/2025.
- 2.2 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu encontra-se sob Decreto Municipal de Calamidade Pública, em razão de eventos que ocasionaram impactos significativos à infraestrutura urbana e rural, exigindo intervenções imediatas do Poder Público para preservação da segurança da população, continuidade dos serviços públicos essenciais e mitigação de danos materiais e sociais.
- 2.3 - Nesse cenário, diversas ações emergenciais dependem, de forma direta e indispensável, da realização de serviços técnicos especializados de topografia e agrimensura, os quais constituem etapa preliminar obrigatória para qualquer intervenção de engenharia, regularização fundiária ou tomada de decisão técnica qualificada.

## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 - A contratação direta através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 2, I e art. 5 da Lei 14.981/2024.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 2 da lei 14.981/2024, para maior esclarecimento:

*Art. 2. Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:*

*I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;*

*Art. 5. Nos procedimentos de dispensa de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:*

*I - ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do art. 1º desta Lei;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000074

III - risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

## 4 - DA RAZÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL

4.1 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, declarou Estado de Calamidade Pública em decorrência de, Tornado, ocorrido na data de 07 de novembro, conforme Decreto Municipal nº 305/2025, em virtude da gravidade do evento climático o Estado do Paraná reconheceu a calamidade por meio do Decreto Estadual nº 11.838/2025, e a União por meio da Portaria MIDR nº 3.31/2026.

4.2 - A situação emergencial decorre da imprevisibilidade dos eventos que ensejaram a decretação da calamidade pública, bem como da necessidade imediata de resposta administrativa, sob pena de agravamento dos prejuízos já instalados.

4.3 - A ausência de levantamentos topográficos atualizados inviabiliza a:

- correta definição de áreas de risco;
- elaboração célere de projetos emergenciais;
- execução segura de obras de recuperação;
- regularização de áreas afetadas;
- adequada aplicação de recursos públicos destinados à resposta emergencial.

4.4 - A morosidade inerente aos procedimentos licitatórios ordinários não se compatibiliza com a urgência do caso concreto, razão pela qual se configura, de forma inequívoca, a hipótese legal de contratação direta.

## 5 - DO FORNECEDOR

<b>Fornecedor</b>	LIDER TOPOGRAFIA E GERORREFERENCIAMENTO SERVIÇOS RURAIS E URBANOS		
<b>CNPJ</b>	21.798.080/0001-42		
<b>Endereço</b>	Rua Barão do Rio Branco, 2634, Bairro Centro		
<b>CEP/Cidade/Estado</b>	85301-010	Laranjeiras do Sul	PR
<b>Fone/E-mail</b>	(42) 3635- 5484 / 99977-9734		topografialider@yahoo.com.br

LIDER TOPOGRAFIA E GERORREFERENCIAMENTO SERVIÇOS RURAIS E URBANOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO - TERRENOS RURAIS	UN	48.000,00	0,13	6.240,00
1	2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 1.000 m².	UN	5,00	2.700,00	13.500,00
1	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento	UN	5,00	1.900,00	9.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000075

		topográfico para retificação de área de lotes urbanos até 1.000 m <sup>2</sup> .				
1	4	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	HS	50,00	450,00	22.500,00
1	5	GEOREFERENCIAMENTO E UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS RURAIS	UN	10,00	2.000,00	20.000,00
1	6	DEMARCAÇÃO - ALINHAMENTO E PIQUETEAMENTO DE LOTES URBANOS ATÉ 600,00M <sup>2</sup>	UN	20,00	363,00	7.260,00
TOTAL						79.000,00

## 6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com o(s) orçamento(s) anexado ao processo e justificativa pormenorizada no Termo de Referência, e, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da empresa, e, considerando a necessidade do município, somos favoráveis à contratação direta pelo valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), da empresa: **LIDER TOPOGRAFIA E GERORREFERENCIAMENTO SERVIÇOS RURAIS E URBANOS - CNPJ: 21.798.080/0001-42.**

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000076  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-7122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

7.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

7.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (7.2.2; 7.2.3; 7.2.4; 7.2.5 e 7.2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

7.2.8 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

7.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

7.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

300077

RECEBIDA

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.3.5 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional;

7.4.2 - Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

7.4.3 - Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

7.4.4 - Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "7.4.3", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15.452.0005.2026	1930	000	3.3.90.39.00.00
15.452.0005.2026	1940	1065	3.3.90.39.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000078

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

### 9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

9.2 - O prazo de execução será de até **60 (sessenta) dias**, sem possibilidades de prorrogação de prazo devido ao decreto municipal.

9.3 - A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e imediata, após a assinatura do contrato, considerando o caráter emergencial decorrente da Situação de Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 305/2025 e reconhecida pelos Decretos Estadual nº 11.838/2025 e pela Portaria Federal MIDR nº 3.31/2026.

9.4 - Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

#### I. Levantamento Topográfico Planialtimétrico

- a) Levantamento de áreas rurais;
- b) Representação planialtimétrica georreferenciada;
- c) Fornecimento de plantas, perfis e arquivos digitais compatíveis com softwares de engenharia.

#### II. Levantamentos para Retificação de Áreas Urbanas

- a) Lotes urbanos até 1.000 m<sup>2</sup>;
- b) Lotes urbanos acima de 1.000 m<sup>2</sup>;
- c) Elaboração de peças técnicas para fins de regularização.

#### III. Georreferenciamento e Unificação de Matrículas Rurais

- a) Execução conforme normas do INCRA e legislação vigente;
- b) Elaboração de memoriais descritivos;
- c) Apoio técnico para registros imobiliários.

#### IV. Demarcação, Alinhamento e Piqueteamento

- a) Lotes urbanos;
- b) Implantação de marcos e piquetes;
- c) Conferência de alinhamentos e confrontações.

#### V. Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia

- a) Apoio técnico à Secretaria Municipal;
- b) Orientação técnica em projetos e intervenções emergenciais;
- c) Atendimento conforme demanda.

### 10 - DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

10.1 - Os serviços serão executados em áreas urbanas e rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



## 11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º desta Lei.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento da carga horária estabelecida, mediante emissão da nota fiscal e boletim de medição na forma de ordem bancária e/ou transferência via Pix.

## 13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- I. Lei Federal nº 14.981/2024, artigo 2, Inciso I e art. 5, Incisos I, II, III e IV.

## 14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) o/a(s) o servidor engenheiro civil o Sr/a(s). **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ**, CREA/PR 219227/D.

## 15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1120 00081

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

### DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **LIDER TOPOGRAFIA E GERORREFERENCIAMENTO SERVIÇOS RURAIS E URBANOS** - CNPJ: 21.798.080/0001-42, para prestação de serviços de topografia, para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025, pelo valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de fevereiro de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

000082  
Pafaná  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Demandante:** Obras e Urbanismo

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia

**Forma de Contratação:** Contratação Emergencial Direta

**Empresa escolhida:** Lider Topografia Ltda

**Valor da Contratação:** R\$ 79.000,00

### 1. Objeto

Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de topografia, para atendimento da demanda da secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.

### 2. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se:

- No art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública;
- No Decreto Municipal de Calamidade Pública vigente;
- Nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

A situação emergencial demanda pronta resposta administrativa, sendo inviável aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário sem prejuízo ao interesse público.

### 3. Justificativa da Necessidade da Contratação

O Município de Rio Bonito do Iguaçu encontra-se sob Decreto Municipal de Calamidade Pública, em razão de eventos que ocasionaram impactos significativos à infraestrutura urbana e rural, exigindo intervenções imediatas do Poder Público para preservação da segurança da população, continuidade dos serviços públicos essenciais e mitigação de danos materiais e sociais.

Nesse cenário, diversas ações emergenciais dependem, de forma direta e indispensável, da realização de serviços técnicos especializados de topografia e agrimensura, os quais constituem etapa preliminar obrigatória para qualquer intervenção de engenharia, regularização fundiária ou tomada de decisão técnica qualificada.

#### 3.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A situação emergencial decorre da imprevisibilidade dos eventos que ensejaram a decretação da calamidade pública, bem como da necessidade imediata de resposta administrativa, sob pena de agravamento dos prejuízos já instalados.

A ausência de levantamentos topográficos atualizados inviabiliza:

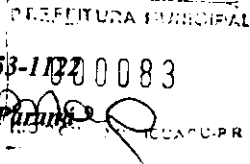
- a correta definição de áreas de risco;
- a elaboração célere de projetos emergenciais;
- a execução segura de obras de recuperação;
- a regularização de áreas afetadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122 0083  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- a adequada aplicação de recursos públicos destinados à resposta emergencial.

A morosidade inerente aos procedimentos licitatórios ordinários não se compatibiliza com a urgência do caso concreto, razão pela qual se configura, de forma inequívoca, a hipótese legal de contratação direta.

### 3.3. ESSENCIALIDADE E INDISPENSABILIDADE DO OBJETO

Os serviços de topografia e agrimensura não se caracterizam como demanda acessória, mas como atividade técnica essencial, sem a qual não é possível iniciar, orientar ou validar intervenções emergenciais.

Trata-se de serviço:

- técnico especializado, que exige habilitação profissional;
- imediato, pois subsidia decisões urgentes;
- temporário, restrito ao período da calamidade;
- indispensável, para garantia da segurança jurídica e técnica das ações administrativas.

A não contratação imediata implicaria paralisação de ações emergenciais, com potencial risco à integridade de pessoas, bens públicos e privados, além de possível responsabilização do gestor por omissão.

### 3.4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares."

O caso concreto atende integralmente aos requisitos legais:

- existência de decreto de calamidade pública;
- urgência devidamente caracterizada;
- risco concreto ao interesse público;
- limitação do objeto ao estritamente necessário;
- prazo contratual restrito ao período emergencial.

### 3.5. ADEQUAÇÃO DO OBJETO AO LIMITE EMERGENCIAL

O objeto da contratação foi delimitado estritamente aos serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, não abrangendo atividades permanentes ou rotineiras da Administração.

Os quantitativos e serviços previstos refletem estimativa técnica mínima necessária, passível de execução conforme ordens de serviço, garantindo:

- atendimento às demandas emergenciais;
- controle da execução;
- racionalidade no gasto público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

- Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

000084

PARANÁ RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

### 3.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstração por meio da comparação entre os orçamentos apresentados, evidenciando:

- coerência dos valores unitários;
- ausência de sobrepreço;
- adequação ao escopo técnico exigido.

Tal análise atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade da contratação.

### 3.7. TEMPORARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza excepcional e temporária, com prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, vedada qualquer prorrogação, em estrita observância ao art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

Não se trata, portanto, de substituição de procedimento licitatório regular, mas de medida administrativa excepcional, voltada exclusivamente ao atendimento da situação emergencial.

### 3.8. RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização imediata da contratação implicaria:

- atraso na execução de obras emergenciais;
- risco à segurança da população;
- aumento dos danos materiais;
- prejuízo à correta aplicação de recursos públicos;
- potencial responsabilização do gestor por omissão.

## 4. Procedimento Adotado para Seleção do Fornecedor

Com vistas à observância dos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa**, a Administração promoveu **pesquisa de preços**, mediante solicitação de **três orçamentos** a empresas atuantes no ramo de topografia e agrimensura, todos com escopo técnico equivalente.

Os orçamentos recebidos apresentaram os seguintes valores globais:

Empresa	Valor Global (R\$)
Jocoski e Jocoski Incorporações Ltda	80.000,00
<b>Líder Topografia Ltda</b>	<b>79.000,00</b>
Lucas Mathias dos Santos Silva ME	81.660,00

Conforme demonstrado, a **Líder Topografia Ltda** apresentou o **menor preço global**, mantendo plena compatibilidade técnica com o objeto pretendido.

#### 4.1. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha da **Líder Topografia Ltda** fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:



#### 4.2. Vantajosidade Econômica

A proposta apresentada revelou-se mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade técnica, atendendo ao disposto no art. 11 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3 Compatibilidade Técnica

O escopo dos serviços ofertados pela empresa é integralmente compatível com o objeto da contratação, abrangendo:

- levantamentos topográficos planialtimétrico;
- serviços de agrimensura;
- georreferenciamento;
- demarcação e piqueteamento;
- assessoria técnica especializada.

#### 4.4 Capacidade de Atendimento Imediato

A empresa demonstrou condições operacionais para início imediato dos serviços, fator essencial em contratações emergenciais, nas quais a demora pode acarretar prejuízos relevantes ao interesse público.

#### 4.5. Justificativa jurídica da Escolha

A escolha do fornecedor observa estritamente os princípios que regem a Administração Pública, especialmente:

- **legalidade:** contratação fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- **isonomia:** análise objetiva de propostas equivalentes;
- **economicidade:** seleção da proposta de menor preço global;
- **motivação:** decisão devidamente justificada nos autos.

Não houve direcionamento, preferência indevida ou restrição à competitividade, mas sim **decisão motivada com base em critérios técnicos e econômicos verificáveis.**

#### 4.6. Conclusão

Diante do exposto, resta **plenamente justificada a escolha da empresa Líder Topografia Ltda** para a contratação direta emergencial de serviços de topografia, por ter apresentado:

- o menor preço global entre os orçamentos válidos;
- plena compatibilidade técnica com o objeto;
- capacidade de atendimento imediato;
- atendimento integral ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

### 5. Descrição dos Serviços a Serem Contratados

Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

#### 5.1 Levantamento Topográfico Planialtimétrico

- Levantamento de áreas rurais;
- Representação planialtimétrica georreferenciada;
- Fornecimento de plantas, perfis e arquivos digitais compatíveis com softwares de engenharia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000086

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

## 5.2 Levantamentos para Retificação de Áreas Urbanas

- Lotes urbanos até 1.000 m<sup>2</sup>;
- Lotes urbanos acima de 1.000 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de peças técnicas para fins de regularização.

## 5.3 Georreferenciamento e Unificação de Matrículas Rurais

- Execução conforme normas do INCRA e legislação vigente;
- Elaboração de memoriais descritivos;
- Apoio técnico para registros imobiliários.

## 5.4 Demarcação, Alinhamento e Piqueteamento

- Lotes urbanos;
- Implantação de marcos e piquetes;
- Conferência de alinhamentos e confrontações.

## 5.5 Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia

- Apoio técnico à Secretaria Municipal;
- Orientação técnica em projetos e intervenções emergenciais;
- Atendimento conforme demanda.

## 6. Local da Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em áreas urbanas e rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

## 7. Prazo de Execução e Vigência

- Prazo de execução dos serviços:** conforme demanda, durante a vigência contratual;
- **Prazo de vigência do contrato:** até 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura, vedada a prorrogação, conforme art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. Valor da Contratação e Justificativa de preço

O valor estimado da contratação é de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, conforme orçamento mais vantajoso apresentado.

A compatibilidade do preço foi aferida mediante comparação com outros dois orçamentos válidos, demonstrando alinhamento com os valores praticados no mercado, conforme mapa de preços anexo a este processo.

## 9. Critérios de Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor baseou-se nos seguintes critérios objetivos:

- menor preço global;
- escopo compatível com o objeto;
- capacidade técnica para atendimento imediato;
- atendimento ao interesse público e à economicidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000087

Paraná

## 10. Qualificação Técnica

### CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

#### 10.1. Fundamentação Legal

A exigência de qualificação técnica fundamenta-se nos arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, considerando a natureza emergencial da contratação.

A qualificação técnica visa comprovar que a empresa contratada possui capacidade técnica e operacional mínima para executar os serviços de topografia e agrimensura objeto da contratação, sem impor exigências excessivas ou restritivas.

#### 10.2. Qualificação Técnica Operacional

A empresa a ser contratada deverá comprovar:

#### 10.3 Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- levantamento topográfico planialtimétrico;
- serviços de agrimensura;
- georreferenciamento;
- demarcação e piqueteamento de áreas urbanas ou rurais.

#### Observação:

Os atestados deverão conter:

- identificação do contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- manifestação expressa de satisfação quanto à execução.

#### 10.4. Registro da Empresa

Comprovação de que a empresa possui registro ou visto ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, compatível com os serviços a serem executados.

## 11. Qualificação Técnica Profissional

A empresa deverá indicar Responsável Técnico, devidamente habilitado, que acompanhará e responderá tecnicamente pelos serviços.

#### 11.1 Habilitação Profissional

O responsável técnico deverá possuir:

- registro ativo no CREA/PR;
- formação compatível com os serviços (Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo ou Técnico habilitado, conforme legislação profissional).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000088

mao

### 11.2. Acervo Técnico

Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, emitida pelo CREA, comprovando experiência do profissional em serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- levantamentos topográficos;
- georreferenciamento;
- serviços de agrimensura;
- demarcações e medições técnicas.

mao

### Observação:

Será aceita **CAT sem quantitativos mínimos**, considerando:

- o caráter emergencial da contratação;
- a necessidade de não restringir a competitividade;
- o atendimento ao princípio da proporcionalidade.

### 12. Obrigações da contratada

A Contratada deverá:

- executar os serviços conforme normas técnicas vigentes;
- fornecer plantas, memoriais descritivos e arquivos digitais;
- manter responsável técnico legalmente habilitado;
- cumprir prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- responder tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados.

### 13. Obrigações da Contratante

Compete ao Município:

- fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- emitir ordens de serviço;
- fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos conforme contrato.

### 14. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que acompanhará a execução, atestará os serviços e registrará eventuais inconformidades.

### 15. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, observadas as condições contratuais.

### 16. Sanções Administrativas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

000089

PARDIMU

O inadimplemento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão e demais penalidades cabíveis.

### 17. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, com as adequações necessárias em razão da situação de calamidade pública, conforme dotação anexa este processo.

### 18. Disposições Finais

A presente contratação limita-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, sendo vedada sua utilização para demandas ordinárias ou permanentes da Administração.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2026

**Claudinei Xavier do Rego**  
Representante da Secretaria  
Municipal de Obras e Urbanismo



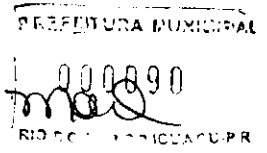
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_\_/2026  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de topografia, para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Dispensa nº 07/2026;
- II - o termo de referência;
- III - contrato nº \_\_\_/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua assinatura.

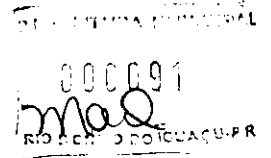
Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

*ma*

## CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15.452.0005.2026	1930	000	3.3.90.39.00.00
15.452.0005.2026	1940	1065	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO



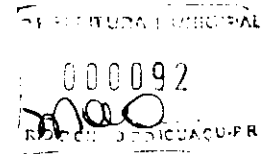


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

§ 1º A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

§ 2º Os serviços serão executados em áreas urbanas e rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

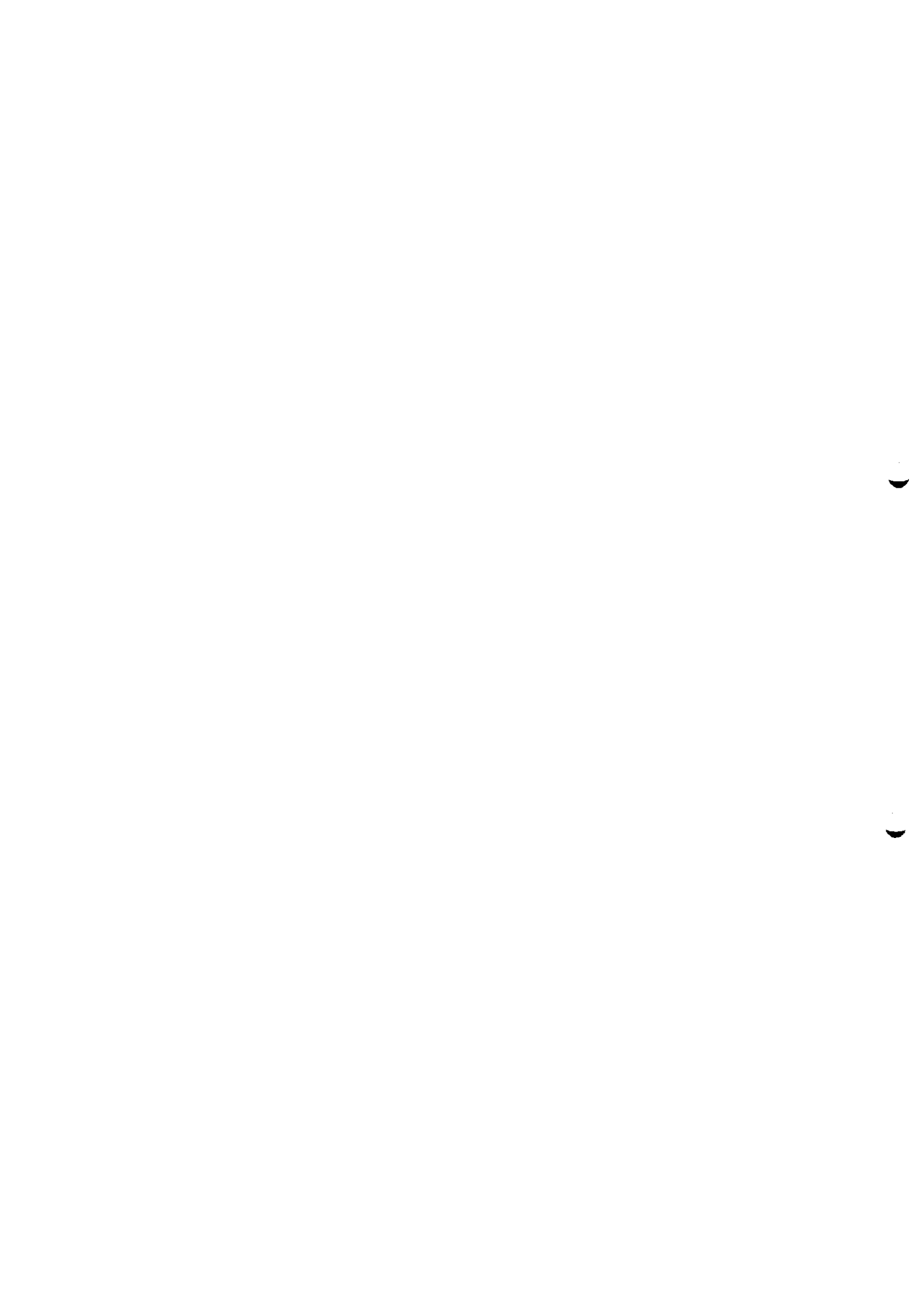
#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º Os serviços deverão ser executados conforme a orientação do Departamento de Engenharia, da seguinte forma:

- I. Levantamento Topográfico Planialtimétrico
  - a) Levantamento de áreas rurais;
  - b) Representação planialtimétrica georreferenciada;
  - c) Fornecimento de plantas, perfis e arquivos digitais compatíveis com softwares de engenharia.
- II. Levantamentos para Retificação de Áreas Urbanas
  - d) Lotes urbanos até 1.000 m<sup>2</sup>;
  - e) Lotes urbanos acima de 1.000 m<sup>2</sup>;
  - f) Elaboração de peças técnicas para fins de regularização.
- III. Georreferenciamento e Unificação de Matrículas Rurais





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

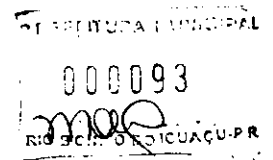
- d) Execução conforme normas do INCRA e legislação vigente;
- e) Elaboração de memoriais descritivos;
- f) Apoio técnico para registros imobiliários.

#### IV. Demarcação, Alinhamento e Piqueteamento

- d) Lotes urbanos;
- e) Implantação de marcos e piquetes;
- f) Conferência de alinhamentos e confrontações.

#### V. Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia

- d) Apoio técnico à Secretaria Municipal;
- e) Orientação técnica em projetos e intervenções emergenciais;
- f) Atendimento conforme demanda.



*mao*

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

—

—



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000094  
RIO BONITO DO IGUAÇU - P

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Recebimento do Objeto**

—

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000005

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

—

—



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000096  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Forma de Pagamento**

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

*mgo*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

—

—



*meo*

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

*meo*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ**, CREA/PR 219227/D.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

—

—



000098  
MGO

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

MGO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

—

—



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000099  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

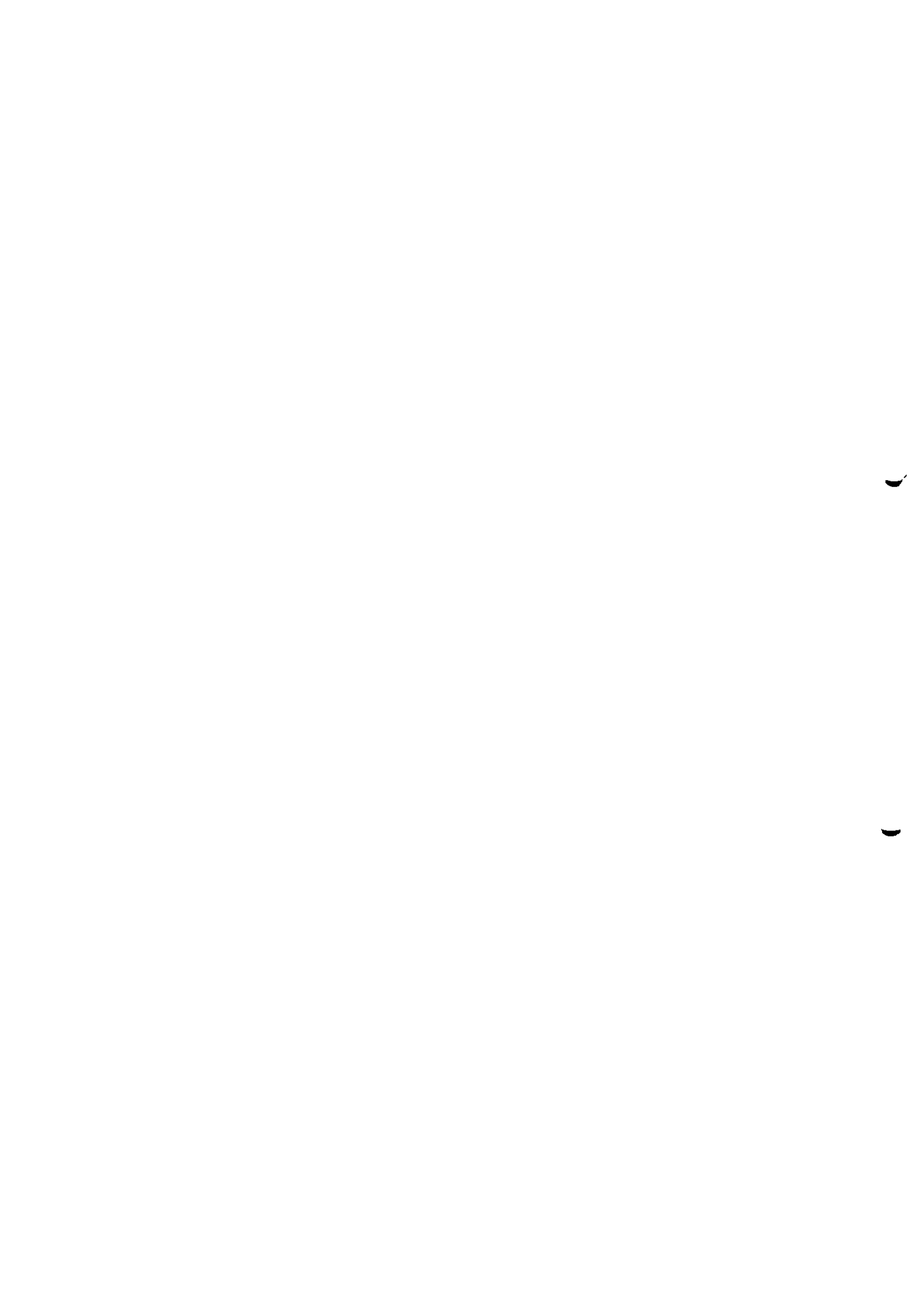
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000100

RECEBIMOS  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.





### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000102  
map  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
000103  
mao  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas)  
DISPENSA Nº 07/2026





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122000104

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná  
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

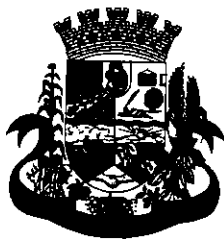
\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXX  
CONTRATADA

*ma*

—

—

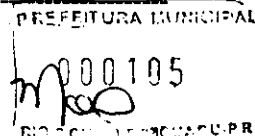


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

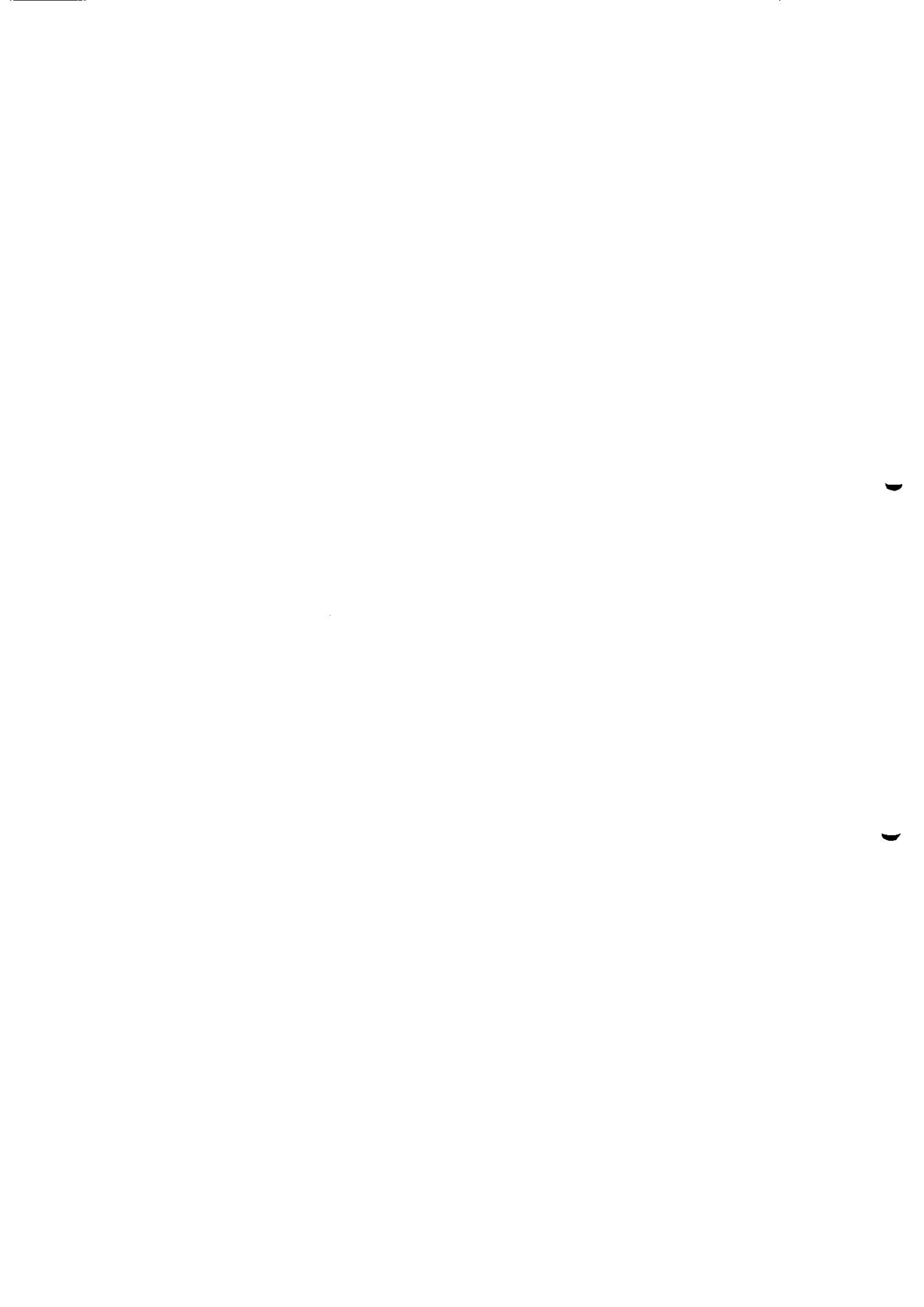


OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2025.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de fevereiro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PROCURADIA MUNICIPAL

100106  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE CONFORME O DECRETO MUNICIPAL NO. 305/2025. MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL E EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA – DISPENSA POR VALOR DE OBRA DE ENGENHARIA. E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. LEI 14.113/21 – LEI 14.981/24.**

#### 1. RELATÓRIO

*Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização de Contratação direta emergencial para prestação de serviços técnicos de topografia, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública, em razão do Tornado ocorrido em 07/11/2025, afim auxiliar na reconstrução e restabelecimento dos equipamentos públicos.*

*A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para situações de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*

Página 1 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021. Além dos Decretos Federais. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Termo de Referência;
2. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Manifestação da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

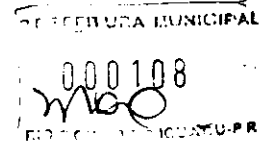


# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



É o relatório.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

...

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I e VIII, da Lei nº 14.133/2021. Combinado com o art. 2º, inciso I e II da Lei 14.981/2024. Vejamos a Lei de Licitações:

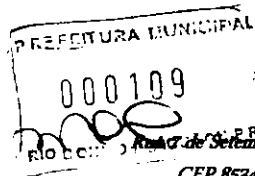
Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rio Bonito do Iguaçu, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência~~

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Enquanto o art. 2º. Da Lei 14.981/2024, nos traz:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do contrato;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e

Página 4 de 11



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV desta Lei para a realização de registro de preços.

§ 1º A prorrogação de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os contratos verbais firmados nos termos do inciso IV do caput deste artigo restringem-se a situações excepcionais em que não for possível substituir o contrato por instrumento hábil de menor formalidade, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Cumprido ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

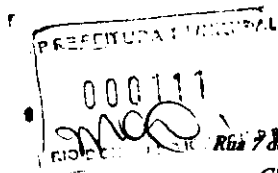
Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, pois a princípio a primeira impressão ao analisar somente o objeto não caracterizaria a questão de urgência, contudo ao considerar a situação calamitosa reconhecida por decreto municipal, estadual e federal, pela devastação causada por um tornado, na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 07 de novembro de 2025, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, bem como restabelecer e reconstruir os equipamentos públicos municipais, encontramos fundamento para a contratação direta.

A contratação imediata é uma medida de pronta resposta que visa garantir o restabelecimento e a reconstrução das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação dos prédios públicos, após o tornado ocorrido em 07/11/2025, na cidade de Rio Bonito



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

do Iguaçu, tendo sido realizada na forma do art. 2º, inciso I e II da Lei 14.981/2024, combinado com o previsto no do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei 14.133/2021, o qual trouxe em seu texto a possibilidade realizar dispensa de licitações.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

**Respeitado o valor máximo de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, para obras de engenharia.**

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

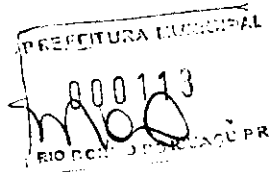
Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, considerando as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) é possível concluir pela previsão legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I e VIII da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso I e II da Lei 14.981/2024, que permite a contratação direta.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade de dar suporte para restabelecer e reconstruir os equipamentos públicos atingidos pelo tornado do dia 07/11/2025, além de retornar a normalidade dos serviços públicos municipais, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação formal, seria moroso e a contratação fez-se necessária pela necessidade imediata.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

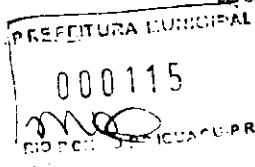
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos para o presente objeto.

### 3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Devendo ser observado o prazo do tipo previsto no Artigo 75, inciso I, com a redução da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso II da Lei 14.981/2024.

Página 10 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de março de 2026.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 7/2026

Processo Adm.: 31/2026

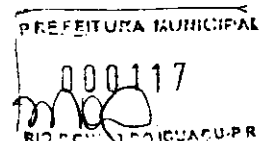
Data do Processo: 27/02/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 31/2026  
b) Nr. Licitação 7/2026  
c) Modalidade Processo dispensa  
d) Data de Homologação 03/03/2026  
e) Objeto da Licitação



CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2025

Empresa(s) vencedora(s):

**LIDER TOPOGRAFIA LTDA**

**CNPJ 21.798.080/0001-42**

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2634 Laranjeiras do Sul-PR**

**CEP 85301-030**

LIDER TOPOGRAFIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO - TERRENOS RURAIS	M <sup>2</sup>	48.000,00	0,13	6.240,00
1	2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 1.000 m <sup>2</sup> .	UN	5,00	2.700,00	13.500,00
1	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos até 1.000 m <sup>2</sup> .	UN	5,00	1.900,00	9.500,00
1	4	SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	HS	50,00	450,00	22.500,00
1	5	GEOREFERENCIAMENTO E UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS RURAIS	UN	10,00	2.000,00	20.000,00
1	6	DEMARCAÇÃO - ALINHAMENTO E PIQUETEAMENTO DE LOTES URBANOS ATÉ 600,00M <sup>2</sup>	UN	20,00	363,00	7.260,00
TOTAL						79.000,00

**R\$ 79.000,00** (Setenta e Nove Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2026.03.03 15:41:30 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

,

,



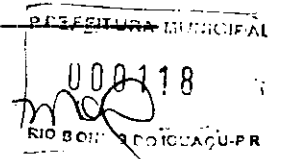
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 20/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e LIDER TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 2634, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP: 85.301-030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CONRADO, inscrito no CPF sob o nº 575.199.439-68 e portador do RG nº 39537850 SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de topografia, para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Dispensa nº 07/2026;
- II - o termo de referência;
- III - contrato nº 20/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000119  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

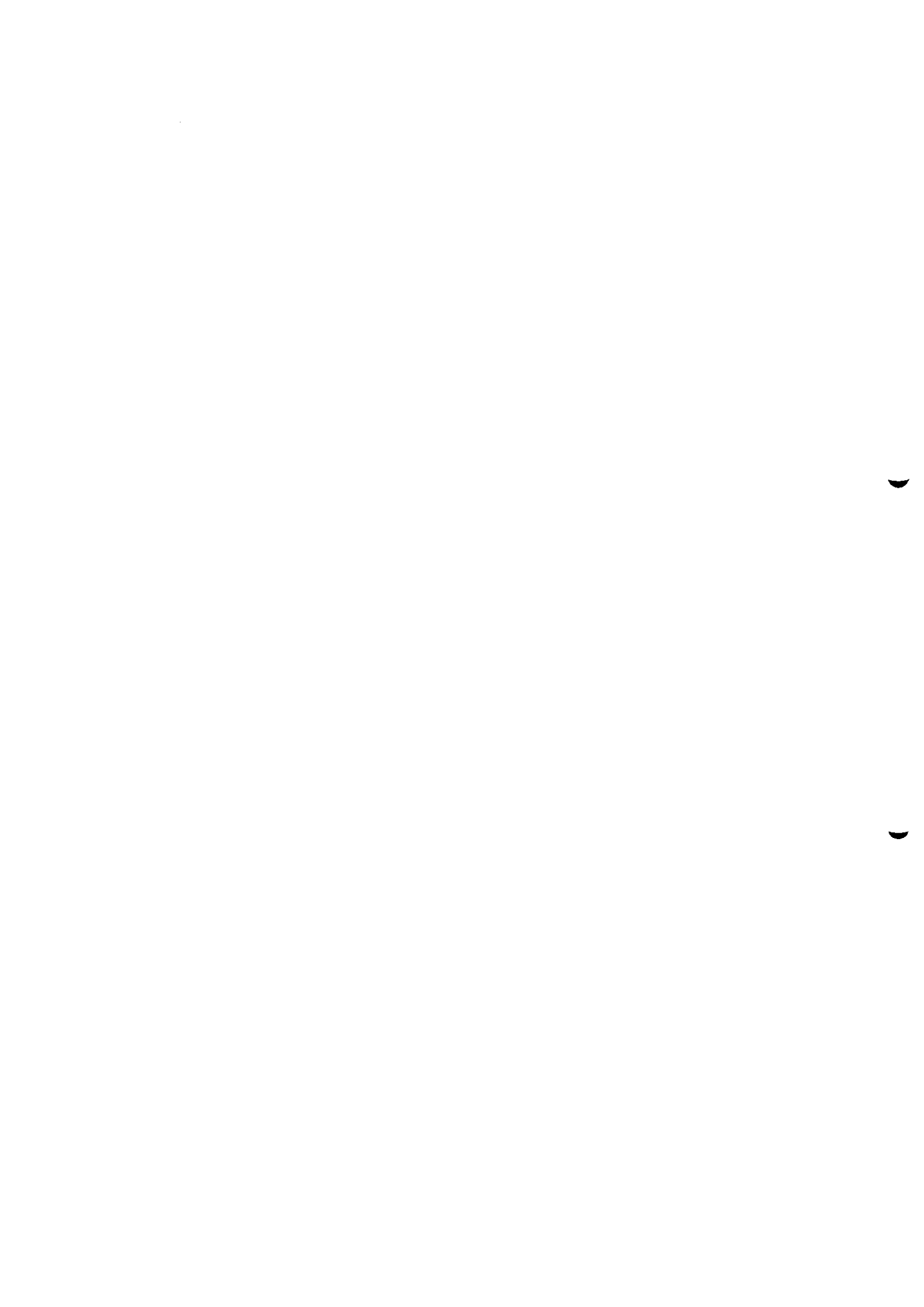
**CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

LIDER TOPOGRAFIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO - TERRENOS RURAIS			M²	48.000,00	0,13	6.240,00
1	2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 1.000 m².			UN	5,00	2.700,00	13.500,00
1	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos até 1.000 m².			UN	5,00	1.900,00	9.500,00
1	4	SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA			HS	50,00	450,00	22.500,00
1	5	GEOREFERENCIAMENTO E UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS RURAIS			UN	10,00	2.000,00	20.000,00
1	6	DEMARCAÇÃO - ALINHAMENTO E PIQUETEAMENTO DE LOTES URBANOS ATÉ 600,00M²			UN	20,00	363,00	7.260,00
TOTAL								79.000,00

**CLÁUSULA QUARTA  
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15.452.0005.2026	1930	000	3.3.90.39.00.00
15.452.0005.2026	1940	1065	3.3.90.39.00.00

### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

§ 1º A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

§ 2º Os serviços serão executados em áreas urbanas e rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

—

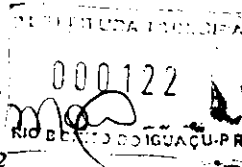
—



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

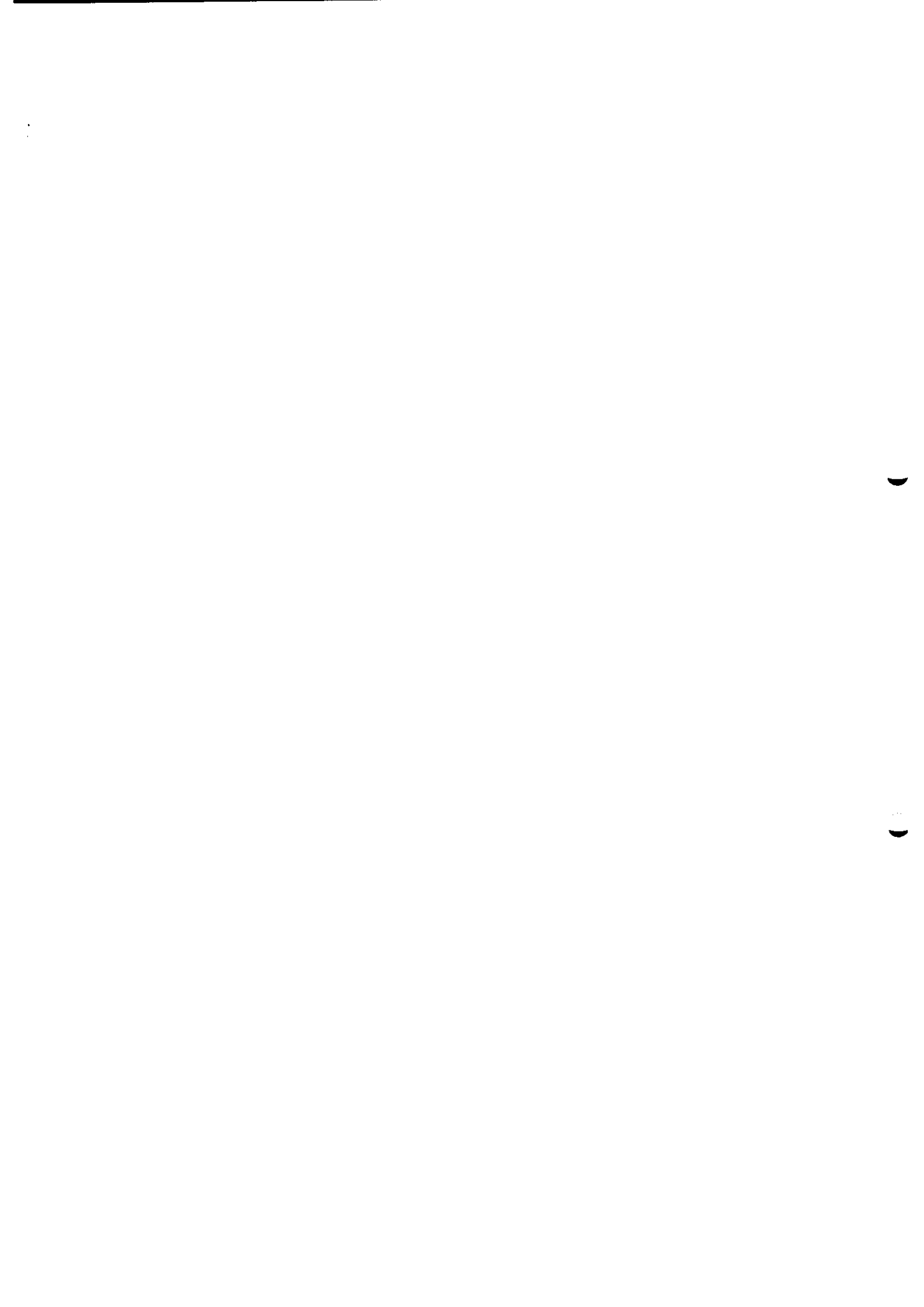
§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º Os serviços deverão ser executados conforme a orientação do Departamento de Engenharia, da seguinte forma:

- I. Levantamento Topográfico Planialtimétrico
  - a) Levantamento de áreas rurais;
  - b) Representação planialtimétrica georreferenciada;
  - c) Fornecimento de plantas, perfis e arquivos digitais compatíveis com softwares de engenharia.
- II. Levantamentos para Retificação de Áreas Urbanas
  - a) Lotes urbanos até 1.000 m<sup>2</sup>;
  - b) Lotes urbanos acima de 1.000 m<sup>2</sup>;
  - c) Elaboração de peças técnicas para fins de regularização.
- III. Georreferenciamento e Unificação de Matrículas Rurais
  - a) Execução conforme normas do INCRA e legislação vigente;
  - b) Elaboração de memoriais descritivos;
  - c) Apoio técnico para registros imobiliários.
- IV. Demarcação, Alinhamento e Piqueteamento
  - a) Lotes urbanos;
  - b) Implantação de marcos e piquetes;
  - c) Conferência de alinhamentos e confrontações.
- V. Assessoria Técnica em Agrimensura e Topografia
  - a) Apoio técnico à Secretaria Municipal;
  - b) Orientação técnica em projetos e intervenções emergenciais;
  - c) Atendimento conforme demanda.

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.





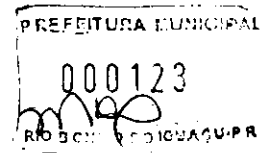
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



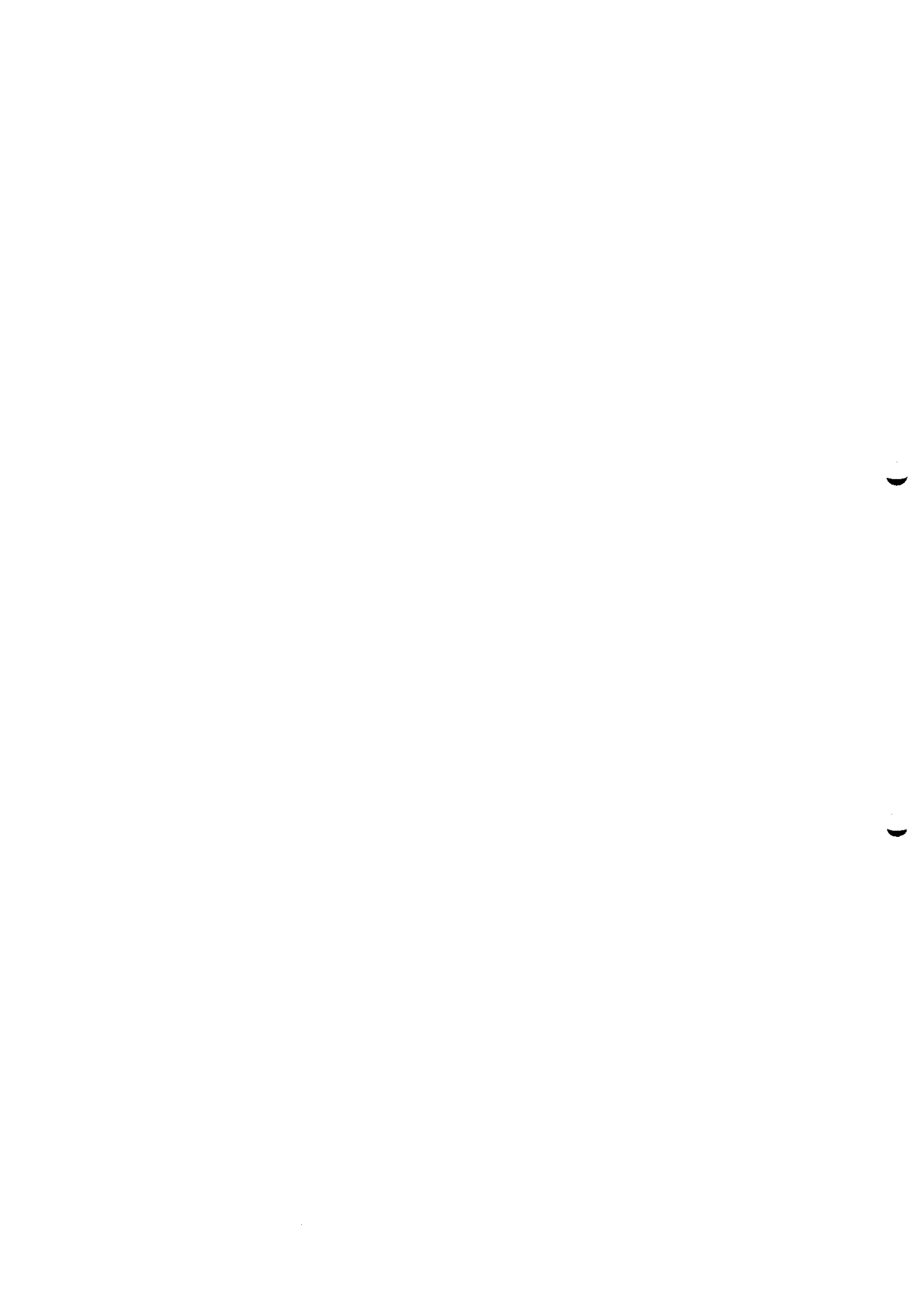
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

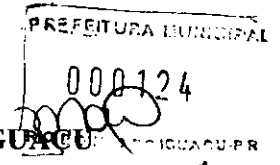
O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

—

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000125  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

—

—



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000126  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000127  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ**, CREA/PR 219227/D.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

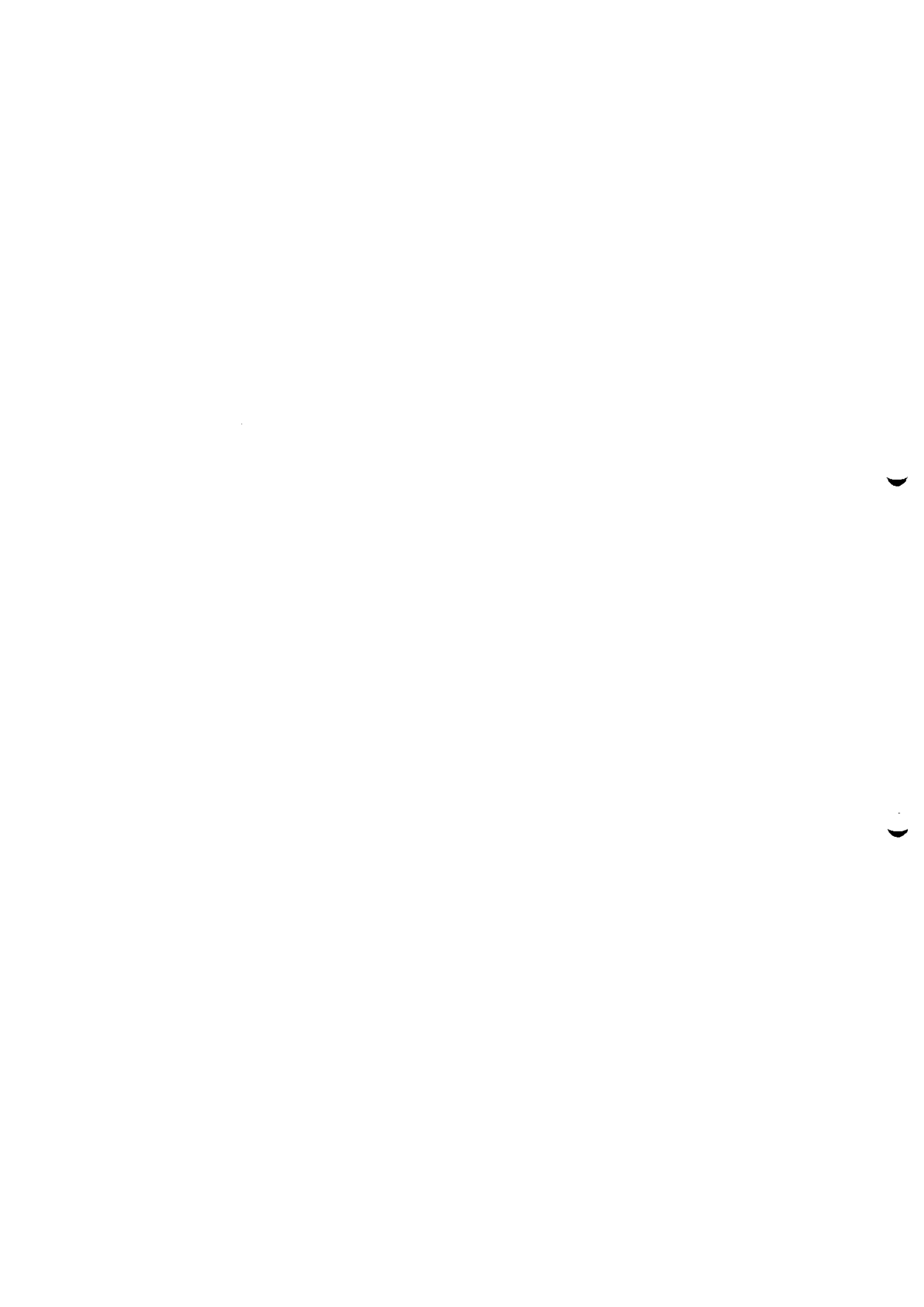
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

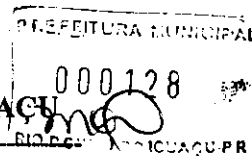
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

—

—



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000130  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

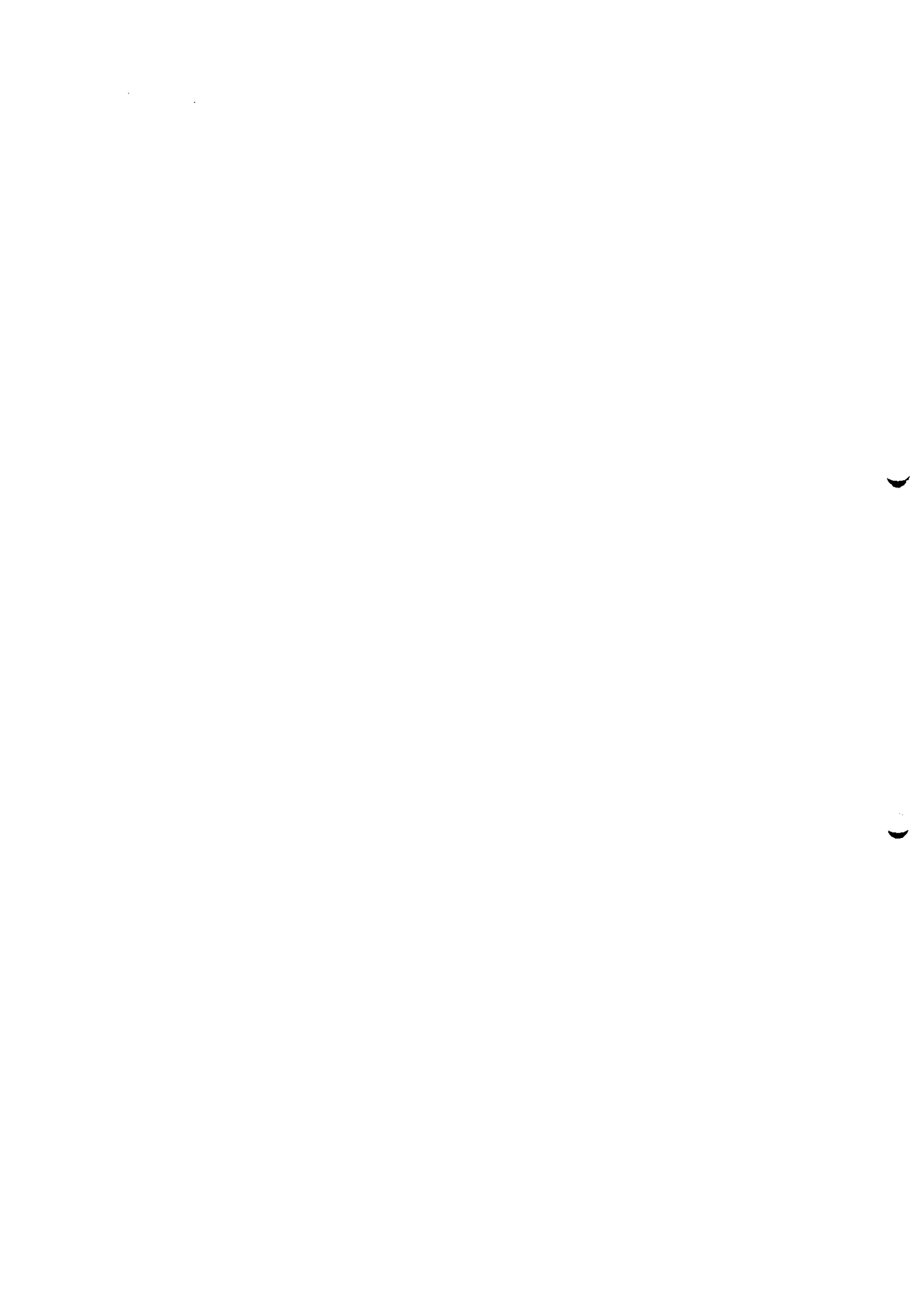
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

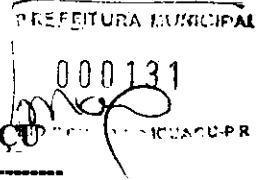
§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

—

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000132  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

—

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000133  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2026.03.06  
14:10:11 -03'00'

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de março de 2026.

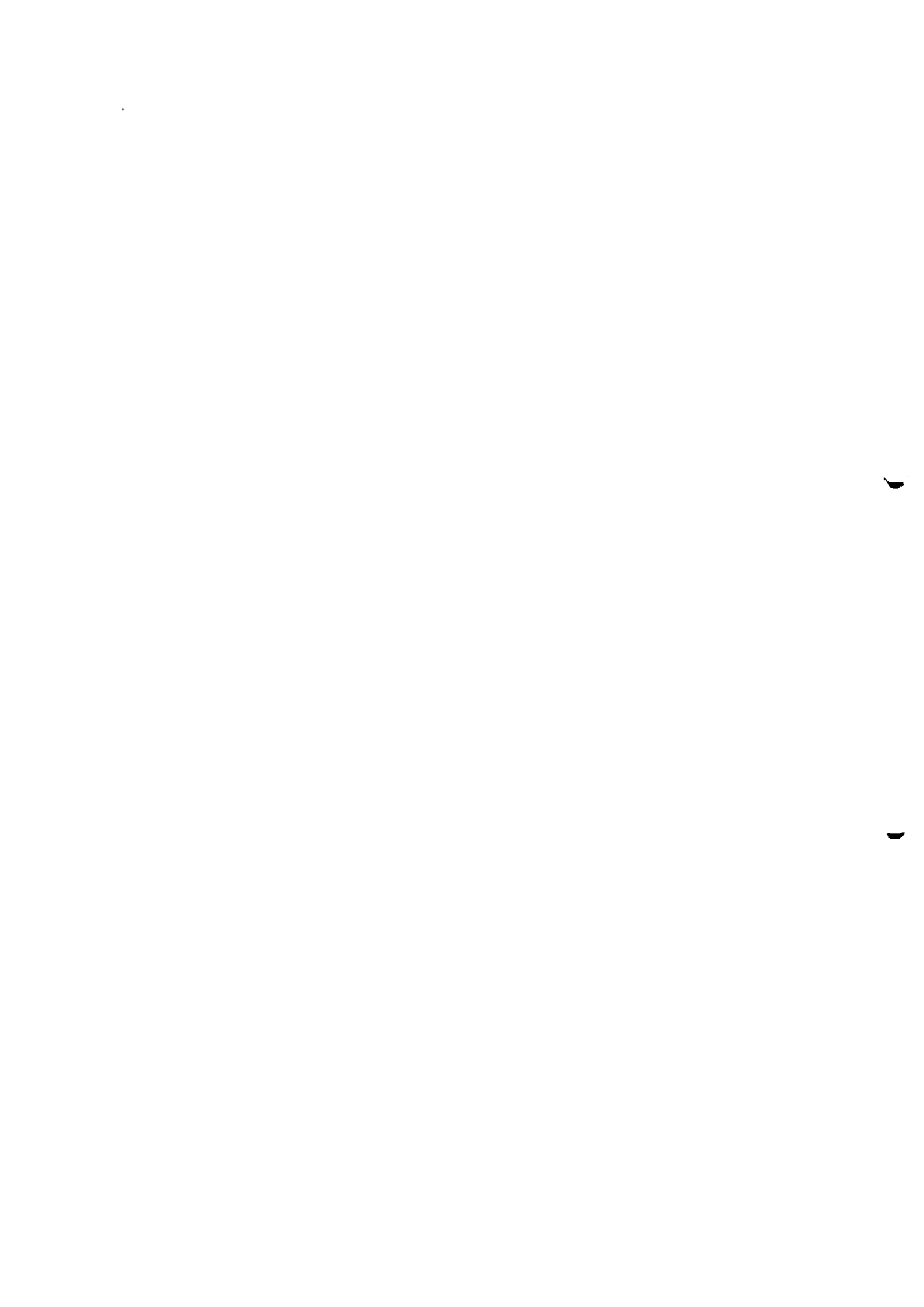
**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE**

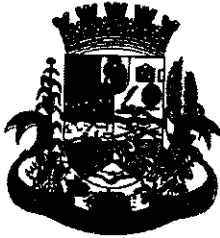
PEDRO Assinado de forma digital por  
PEDRO CONRADO:57519943968  
CONRADO:5751994 Dados: 2026.03.06 14:31:53  
3968 -03'00'

**LIDER TOPOGRAFIA LTDA  
CONTRATADA**

DISPENSA Nº 07/2026

Página 15 de 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026-PMRBI  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL

000134

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** LIDER TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 2634, Centro, Laranjeiras do Sul – Paraná, CEP: 85.301-030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CONRADO, inscrito no CPF sob o nº 575.199.439-68 e portador do RG nº 39537850 SSP/PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de topografia, para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.

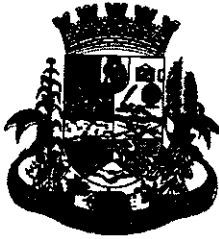
LIDER TOPOGRAFIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO - TERRENOS RURAIS			M²	48.000,00	0,13	6.240,00
1	2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos acima de 1.000 m².			UN	5,00	2.700,00	13.500,00
1	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento topográfico para retificação de área de lotes urbanos até 1.000 m².			UN	5,00	1.900,00	9.500,00
1	4	SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA			HS	50,00	450,00	22.500,00
1	5	GEOREFERENCIAMENTO E UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS RURAIS			UN	10,00	2.000,00	20.000,00
1	6	DEMARCAÇÃO - ALINHAMENTO E PIQUETEAMENTO DE LOTES URBANOS ATÉ 600,00M²			UN	20,00	363,00	7.260,00
TOTAL								79.000,00

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), daqui por

—

—



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

000135  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15.452.0005.2026	1930	000	3.3.90.39.00.00
15.452.0005.2026	1940	1065	3.3.90.39.00.00

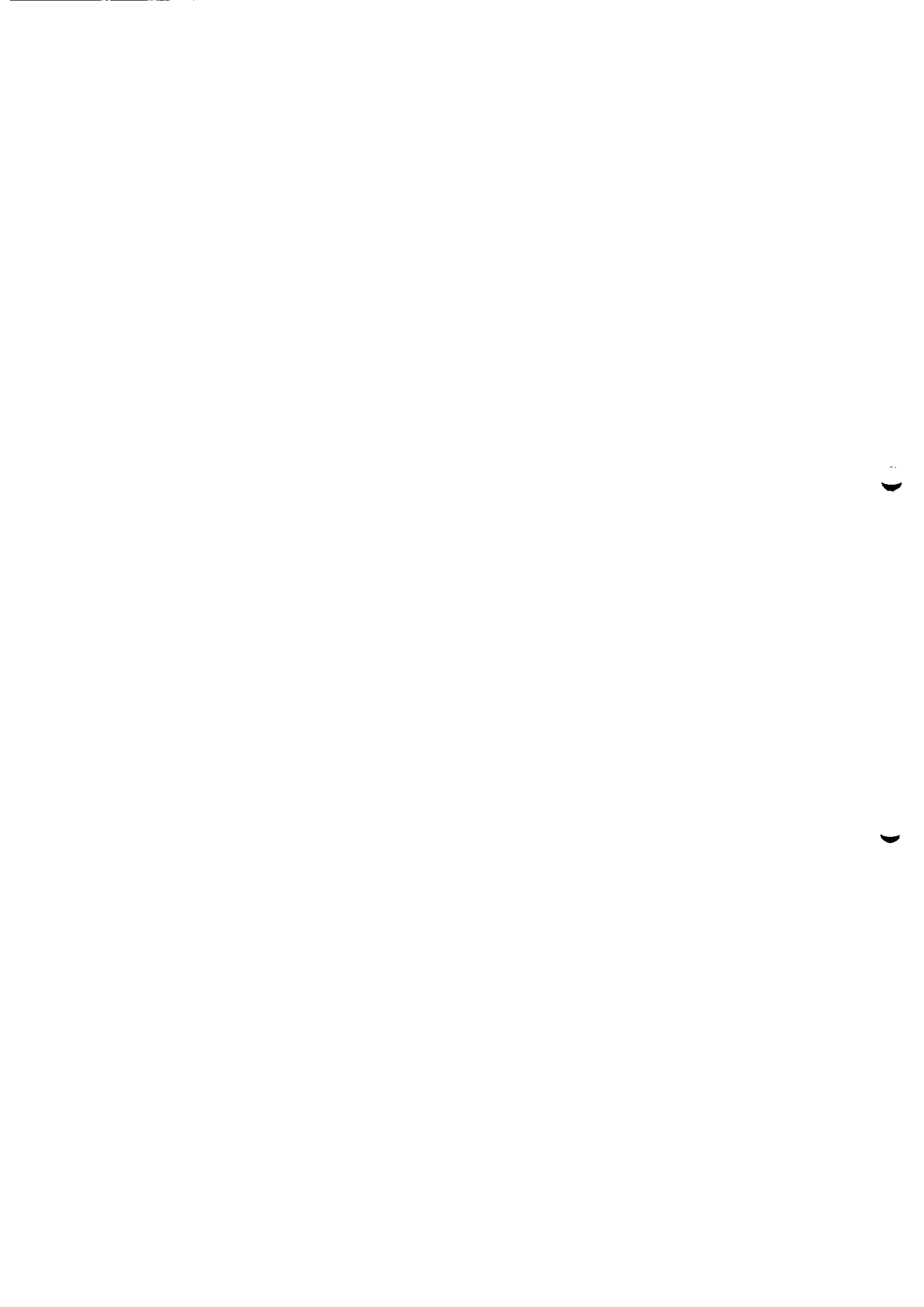
### DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de **06 de março de 2026 até 05 de maio de 2026**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de março de 2026.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 057/2026 DATA: 02/03/2026

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 058/2026 DATA: 02/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU Nº 058/2026

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR Nº 057/2026

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR Nº 058/2026

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU Nº 057/2026

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU Nº 058/2026

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu Nº 024/2026

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu Nº 025/2026





